Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001
Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXI - Nº. 4989 - NATAL/RN, SEGUNDA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2022

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 12.623 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956 e no Decreto nº 6.587/2000, combinado com o art. 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Natal,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis abaixo, situados na Comunidade do Maruim, segundo mapa georeferenciado.

1.1– Mapa 98: Imóvel situado na Av. Hidelbrando de Goes
S = 35,70 m²
Norte: Mapa 159, com 6,23 m
Sul: Av. Hidelbrando de Goes, com 6,23 m
Leste: Mapa 181, com 5,78 m
Oeste: Mapa 173, com 5,78 m
Amarração: Distando 28,37 m da Rua da Floresta

1.2– Mapa 170: Imóvel situado na Rua da Floresta
S = 86,35 m²
Norte: Rua da Floresta, com 4,50 m
Sul: Mapa 160, com 4,50 m
Leste: Mapa 171, com 19,40 m
Oeste: Mapa 169, com 19,40 m
Amarração: Distando 24,60 m da Rua M

1.3– Mapa 171: Imóvel situado na Rua da Floresta
S = 108,55 m²
Norte: Rua da Floresta, com 5,90 m
Sul: Mapa 159, com 5,90 m
Leste: Mapa 172, com 18,60 m
Oeste: Mapa 170, com 18,60 m
Amarração: Distando 29,10 m da Rua M

1.4- Mapa 172: Imóvel situado na Av. Hidelbrando de Goes
S = 84,18 m²
Norte: Av. Hidelbrando de Goes, com 4,53 m
Sul: Mapa 159, com 3,0 m
Leste: Mapa 181, com 1,85 m + 20,30 m
Oeste: Mapa 171, com 1,85 m + 20,30 m
Amarração: Distando 30,40 m da Rua M

1.5– Mapa 173: Imóvel situado na Rua da Floresta
S = 18,03 m²
Norte: Av. Hidelbrando de Goes, com 5,74 m
Sul: Mapa 159, com 3,22 m
Leste: Mapa 174, com 3,27 m
Oeste: Mapa 98, com 5,61 m
Amarração: Distando 5,91 m da Rua da Floresta

1.6-– Mapa 175: Imóvel situado na Rua São João de Deus
S = 134,33 m²
Norte: Av. Hidelbrando de Goes, com 7,94 m
Sul: Rua da Floresta, com 6,30 m
Leste: Mapa 176, com 18,33 m
Oeste: Mapa 174, com 16,48 m
Amarração: Distando 42,17 m da Rua da Floresta

1.7-– Mapa 176: Imóvel situado na Av. Hidelbrando de Goes
S = 154,48 m²
Norte: Av. Hidelbrando de Goes, com 5,98 m
Sul: com 8,58 m
Leste: Mapa 177, com 3,23 m + 1,13 m + 1,13 m + 1,92 m + 7,73 m
Oeste: Mapa 175, com 18,01 m
Amarração: Distando 41,21 m da Av. Hidelbrando de Goes

1.8-– Mapa 181: Terreno situado no Largo
S = 87,47 m²
Norte: Rua da Floresta, com 6,10 m
Sul: Mapa 159, com 6,10 m
Leste: Mapa 98, com 14,34 m
Oeste: Mapa 172, com 14,34 m

Art. 2º - Os imóveis de que trata o artigo anterior serão desapropriados visando a construção e instalação do centro de descasques de camarão, mariscaria, quiosques, boxes comerciais/serviços e banheiros masculinos/femininos.

Art. 3º - Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação, de forma amigável ou judicial, se for o caso, assinando em nome da Prefeitura Municipal de Natal, acordos, termos e escrituras.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de dotação própria.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 09 de setembro de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito

DECRETO Nº 12.622, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Abre à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R$ 99.962,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 7º da Lei nº 7.282, de 18 de janeiro de 2022 tendo em vista o que consta do Processo nº 004734/2022-93, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 09 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R$ 99.962,00 (noventa e nove mil e novecentos e sessenta e dois reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de recursos, proveniente de Emenda Parlamentar Federal, através de Transferência Especial da União, conforme programação de n°240810220210008, para custeio na entidade Centro Integrado de Assistência Social da Igreja Evangélica Assembleia de Deus no RN, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Incorporação de Recursos ..... R$ 99.962,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 09 de setembro de 2022.

Álvaro Costa Dias
Prefeito
Adamires França
Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 18.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.163.2-170	Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			99.962,00
		3.3.50.39	17063110	99.962,00
TOTAL				99.962,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.426, de 19 de janeiro de 2022 – Programação Financeira 2022, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 004734/2022-93, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 09 de setembro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2022, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

-Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 09 de setembro de 2022.

Adamires França
Secretária Municipal de Administração
Rodrigo Ferraz Quidute
Controlador Geral do Município

D-12.622	
Tipo	Incorporação
Unidade	18.149
Orçamentária	FUMAS
Anexo	VII – Atividades Finalísticas
Fonte	17063110
Meses	
Setembro	99.962,00
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
Indisponível	
Total	99.962,00

PORTARIA N° 440/2022-AP/A, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, XII, da Lei Orgânica do Município do Natal.

RESOLVE:

Art. 1º – Enquadrar os Servidores pertencentes ao Cargo de Agentes de Mobilidade, abaixo relacionado, lotados na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, aposentados por este Órgão Previdenciário, nos termos da Lei nº 6.419, de 20 de novembro de 2013, alterado pela Lei nº 7.041/2022, de 26 de junho de 2020 e Lei nº 7.271, de 21 de dezembro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	Nº PROCESSO	PADRÃO EM MAIO 2022	PADRÃO DEVIDO NA NOVA NOMENCLATURA
109.556-7	LUZINETE MELO DA FONSECA	20220806101	B - XI	C - XV
100.670-0	ALDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO	20220837228	A-XII	B-XVIII
100.691-2	MARCELO FIRMINO DA SILVA	20220799350	A-XI	B-XVI
106.727-0	JOÃO MARQUES DE LIMA	20220799393	A-XIII	B-XVII
108.626-6	FRANCISCO CAVALCANTI DE CARVALHO	20220882231	A-XI	B-XVII
108.803-0	ANTÔNIO DIAS FURTADO	20220917590	A-XII	B-XVI
113.152-1	JOÃO MARIA DE ARAÚJO NOGUEIRA	20220799474	A-X	B-XII
113.783-9	MARIA DAS DORES CONSTANTINO SILVESTRE	20220804931	A-X	B-XII
100.390-5	JOSÉ FERREIRA NETTO	20220808791	A-XI	B-XV
100.275-5	MANOEL BARRETO DA SILVA NETO	20221058300	A-XI	B-XVII
105.949-8	FRANCISCO BARBOSA DE LIMA	20221028540	A-XI	B-XVIII
113.490-2	HILDA TEONÁCIO DOS SANTOS	20221012725	B-IX	C-XII

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 1870/2022-A.P., DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº SEMTAS-20220375062, Ofício nº 4493/2022- PGM-GABINETE-SIIG/PGM-WC, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0864743-20.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, a servidora ONEIDE MARIA DOS SANTOS LEAO, 72.342-6, Psicólogo, GNM, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1868/2022-A.P., DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº SEMTAS-20200614787, Ofício nº 4493/2022- PGM-GABINETE-SIIG/PGM-WC, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0864743-20.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, MUDANÇA DE NÍVEL, nos termos da Lei Complementar nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ONEIDE MARIA DOS SANTOS LEAO	72.342-6	A - I	A - II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1866/2022-A.P., DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº STTU-20210470398, Ofício nº 4477/2022- PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0804126-94.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, MUDANÇA DE NÍVEL, nos termos da Lei Complementar nº. 6.419/2013, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
JOSENILSON TEIXEIRA DE SOUZA	00.386-7	A - XI	A - XIV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1865/2022-A.P., DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 4423/2022- PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0839169-97.2019.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
KARLA CAVALCANTI DE SOUZA	49.146-2	N2 - B	N1- E

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1864/2022-A.P., DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4494/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0815024-74.2019.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, ao servidor GERALDO ROMÃO DOS SANTOS, matrícula n°. 61.112-3, GASG, Padrão A, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1863/2022-A.P., DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº. 4494/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0815024-74.2019.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Expediente Extraordinário - GEE, ao servidor GERALDO ROMÃO DOS SANTOS, matrícula n°. 61.112-3, GASG, Padrão A, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, em conformidade com artigo 19, §1° da Lei Complementar n°. 119 de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar nº. 181, de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1862/2022-A.P., DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4489/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0805885-64.2020.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
KESIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	40.411-0	N2 - D	N2 - E

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1859/2022-A.P., DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4486/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0840942-12.2021.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por

cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor COSMO COELHO DOS SANTOS, matrícula nº. 72.705-2, Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, e de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1857/2022-A.P., DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4485/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0818821-53.2022.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Urgência e Emergência – GEAUE, ao servidor ANTONIO CELESTINO BARBOSA FILHO, 13.516-0, Auxiliar de Enfermagem, Classe 1, Nível C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, da Lei Complementar nº. 143/2014.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1856/2022-A.P., DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 29, inciso III, da Lei Complementar nº. 114/2010, Ofício nº. 4472/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0859902-16.2021.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir Gratificação por Título de Mestrado, fixada em 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo, à servidora IVANEIDE FRANCISCA SANTOS DA SILVA, matrícula nº. 45.504-1, Educadora Infantil, C-VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1855/2022-A.P., DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4471/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0802964-64.2022.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, MUDANÇA DE NÍVEL, nos termos da Lei Complementar nº. 4.108/1992, alterada pela Lei Complementar nº. 118/2010, e Decreto Municipal nº. 4.647/1992, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
KEINES ALVES GARCEZ	40.461-6	D - 1	D - 4

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1854/2022-A.P., DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4470/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0805981-79.2020.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
NEIDE FERREIRA DE MEDEIROS	63.360-7	B - I	B - IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1853/2022-A.P., DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4469/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0817777-96.2022.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, ENQUADRAMENTO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MÔNICA DE ARAÚJO LOPES DANTAS	41.557-0	N1 - D	N1 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1852/2022-A.P., DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4446/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0808329-02.2022.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Educação – SME, ENQUADRAMENTO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ROBSON CARVALHO VASCONCELOS	31.536-2	N1 - E	N1 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1838/2022-A.P., DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 4411/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0845948-63.2022.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Expediente Extraordinário – GEE, ao servidor JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula n°. 05.958-7, ASG, Padrão A, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, em conformidade com artigo 19, §1° da lei complementar n°. 119 de 03 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar nº 181, de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1835/2022-A.P., DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo SMS-20221208310,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor ROSBERG SENA MULLER, matrícula nº. 73.232-8, Agente Comunitário de Saúde, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, e de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1831/2022-A.P., DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, e Processo nº. 003277/2022-10,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Administrador de Unidade Básica de Saúde, símbolo

FGAUBS, ao servidor ERIDAN PAULINO FERREIRA, matrícula nº. 34.875-9, Agente de Combate às Endemias, Classe 1, Nível B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria n°. 1830/2022-A.P., de 05 de setembro de 2022.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1830/2022-A.P., DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Processo n°. 003277/2022-10,
RESOLVE:
Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Administrador de Unidade Básica de Saúde, símbolo FGAUBS, o servidor CLAUDIO CORDEIRO DA COSTA, matrícula nº. 34.917-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1828/2022-A.P., DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, e Processo nº. 003409/2022-11,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Chefia de Serviços Básicos em Saúde - FGCSB, à servidora DANIELLE KARINE DA SILVA LIMA, matrícula nº. 72.049-6, Agente Comunitária de Saúde, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria n°. 1191/2022-A.P., de 29 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 06 de julho de 2022.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1827/2022-A.P., DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Processo n°. 003409/2022-11,
RESOLVE:
Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Diretor de Unidade Básica de Saúde, símbolo FGDUBS, a servidora DANIELLE KARINE DA SILVA LIMA, matrícula nº. 72.049-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1811/2022-A.P., DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, e Ofício nº. 473/2022 - SEMPLA-GABINETE/SEMPLA,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora POLLYANA CRYSTINA SOARES PINHEIRO ROSA, matrícula nº. 72.468-0, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DD, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, o servidor GIOVANNI GOMES DE ARAÚJO, matrícula nº. 73.078-6, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Unidade Setorial de Finanças - USF, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3171/2022-GS/SEMAD, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo n°. 004205/2022-90,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, ao servidor ENEAS SEVERINO DA SILVA BEZERRA, matrícula nº. 12.975-5, Médico, Classe IV, Nível B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pelo período de 02 (dois) anos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de outubro de 2022.
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3162/2022-GS/SEMAD, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Processo n°. SEINFRA-20220218501,
RESOLVE:
Art. 1º - Retificar a Portaria n°. 791/2021-A.P., de 16 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Município no dia 18 de março de 2021, que concedeu férias prêmio ao servidor JOÃO MARIA MEDEIROS, matrícula nº. 07.395-4, GNS, Padrão A, Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.
ONDE SE LÊ: 2º decênio (1998/2008)
LEIA-SE: 3º decênio (2008/2018)
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3152/2022-GS/SEMAD, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 58, Inciso V, da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo n°. SEINFRA-20220218501,
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria nº. 3014/2022-GS/SEMAD, de 29 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 01 de setembro de 2022, que concedeu férias prêmio ao servidor JOÃO MARIA MEDEIROS DA SILVA, matrícula nº. 07.395-4, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3157/2022-GS/SEMAD, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20220813078,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos, da Lei Complementar nº.114/2010 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora JÉSSICA JACIANA SILVA DANTAS, matrícula nº. 72.129-9, Educadora Infantil, B-II, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2015/2022), pelo período de 03 (três) meses.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3154/2022-GS/SEMAD, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SEL-20221173893,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor DIOCIESSE LOPO MATIAS, matrícula nº. 26.175-1, GNM, Padrão B, Nível VII, lotado na secretaria Municipal de Esporte e lazer - SEL, referente ao 1° decênio (1999/2009), pelo período de 06 (seis) meses, excluindo o Adicional de Periculosidade no período de gozo.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3151/2022-GS/SEMAD, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20220544867,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo43, da Lei Complementar nº. 058/2004

(Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora FRANCISCA DAS CHAGAS NOBRE DE LIMA, matrícula nº. 17.544-7, Professora, N2-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º quinquênio (2006/2011), pelo período de 03 (três) meses.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

*PORTARIA Nº. 3076/2022-GS/SEMAD, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e processo nº 003675/2022-36,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora KELLY LESS JEANE, aprovada para o cargo de Técnico em Enfermagem, classificação nº. 637, do quadro Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nomeada através de Portaria nº 1126/2022-A.P de 21 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de junho de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação*.
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração
*Republicar por Incorreção, publicada no DOM de 05.09.2022

PORTARIA Nº. 3134/2022-GS/SEMAD, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. 4438/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0823804-03.2019.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor MARIA DAS GRAÇAS FELIPE DE SOUZA FERREIRA, matrícula nº. 11.763-3, Odontóloga, Classe III, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ADAMIRES FRANÇA
Secretário Municipal de Administração

*PORTARIA Nº. 925/2022-GS/SEMAD, DE 23 DE MARÇO DE 2022.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SME-20210697368,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora IVANA MARIA DE LUCENA SILVA, matrícula nº. 12.814-7, Professora, N2-H, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente aos 1° e 2° quinquênios* (1993/1998 e 1998/2003), pelo período de 06 (seis) meses.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração
*Republicar por Incorreção, publicado no DOM de 25.03.2022

*PORTARIA Nº. 2628/2022-GS/SEMAD, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 58, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e processo n°. SEMTAS-20221052247,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares, no período de 15/08/2022 a 13/09/2022, exercício 2021/2022, a servidora FRANCISCA ELPIDIO DE ARAÚJO, matrícula nº. 72.898-3, ocupante de função pública, de membro titular do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, Região Administrativa Sul, vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, período em que responderá pela função o suplente CRISLAINE ALVES DE MOURA*.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2022.
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração
*Republicar por Incorreção, publicada no DOM de 04.08.2022

PORTARIA Nº. 3149/2022-GS/SEMAD, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Ofício nº 699/2022 - SEMDES-GAB/SEMDES,
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar, a partir do dia 15/09/2022 a 30/09/2022, a retomada dos 15 (quinze) dias restantes das férias regulamentares, referente ao exercício 2016/2017, do servidor ROZIVAM VALLE DA COSTA, matrícula nº. 11.317-4, Secretário Adjunto de Segurança Pública, símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, concedida através da Portaria nº. 972/2022-GS/SEMAD, de 25 de março de ANO, publicada no Diário Oficial do Município de 28 de março de 2022, interrompida através da Portaria n°. 1102/2022-GS/SEMAD, de 07 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 11 de abril de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2022.
PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 3147/2022-GS/SEMAD, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMPLA-20221197989,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares o servidor GIOVANNI GOMES DE ARAÚJO, matrícula nº. 73.078-6, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Unidade Setorial de Finanças, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, referente ao exercício 2021/2022, no período de 12/09/2022 a 11/10/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2022.
PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 20210610653 – SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO: 24.071/2022 – SRP – SEMAD
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios (ALTA PERECIBILIDADE) a fim de atender a demanda dos diversos órgãos que compõem a Prefeitura Municipal do Natal/RN. Homologo os atos praticados quanto ao referido procedimento licitatório, através do Pregão Eletrônico 24.071/2022, adjudicando o LOTE 01 em favor da empresa: EDNALDO L GONÇALVES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.388.117/0001-69, referente ao item 1, no valor unitário de R$ 15,07 (quinze Reais e sete centavos); referente ao item 2, no valor unitário de R$ 26,04 (vinte e seis Reais e quatro centavos); referente ao item 3, no valor unitário de R$ 27,10 (vinte sete Reais e dez centavos); referente ao item 4, no valor unitário de R$ 22,04 (vinte e dois Reais e quatro centavos); referente ao item 5, no valor unitário de R$ 37,95 (trinta e sete Reais e noventa e cinco centavos); referente ao item 6, no valor unitário de R$ 33,79 (trinta e três Reais e setenta e nove centavos); referente ao item 7, no valor unitário de R$ 35,07 (trinta e cinco Reais e sete centavos); adjudicando os LOTES 02, 03 e 04 em favor da empresa: M C DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.541.660/0001-61, referente ao item 8, no valor unitário de R$30,15 (trinta Reais e quinze centavos); referente ao item 9, no valor unitário de R$ 38,70 (trinta e oito Reais e setenta centavos); referente ao item 10, no valor unitário de R$ 19,07 (dezenove Reais e sete centavos); referente ao item 11, no valor unitário de R$ 13,50 (treze Reais e cinquenta centavos); referente ao item 12, no valor unitário de R$ 22,28 (vinte dois Reais e vinte e oito centavos); referente ao item 13, no valor unitário de R$ 10,20 (dez Reais e vinte centavos); referente ao item 14, no valor unitário de R$ 20,00 (vinte Reais); referente ao item 15, no valor unitário de R$ 14,70 (quatorze Reais e setenta centavos); adjudicando o LOTE 05 em favor da empresa: AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.731.614/0001-02, referente ao item 16, no valor unitário de R$ 33,29 (trinta e três Reais e vinte e nove centavos); referente ao item 17, no valor unitário de R$ 41,35 (quarenta e um Reais e trinta e cinco centavos); adjudicando o LOTE 06 em favor da empresa: W B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.018.761/0001-10, referente ao item 18, no valor unitário de R$ 3,80 (três Reais e oitenta centavos); referente ao item 19, no valor unitário de R$ 4,19 (quatro Reais e dezenove centavos); referente ao item 20, no valor unitário de R$ 4,75 (quatro Reais e setenta e cinco centavos); referente ao item 21, no valor unitário de R$ 3,65 (três Reais e sessenta e cinco centavos); referente ao item 22, no valor unitário de R$ 2,25 (dois Reais e vinte e cinco centavos); referente ao item 23, no valor unitário de R$ 1,05 (hum Real e cinco centavos) bem como o item isolado: ITEM 27, em favor da empresa: L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.386.911/0002-40, no valor unitário de R$ 14,15 (quatorze Reais e quinze centavos), para que produza os efeitos legais do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178/2017.
NÃO HOUVE ADJUDICATÁRIO para os itens: 24, 25 e 26 que contemplam o LOTE 07 do objeto licitado em razão de todas as empresas que fizeram oferta terem sido canceladas por apresentarem valor muito superior ao estimado e não cumprirem com exigências estabelecidas no edital, motivo pelo qual estes itens foram considerados FRACASSADO.
Natal, 08 de setembro de 2022.
ADAMIRES FRANÇA - Secretária Municipal de Administração

AVISO DE ADIAMENTO
PROCESSO ELETRÔNICO: 20220010315 SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO: 24.104/2022 – SEMAD
CÓDIGO UASG: 925162
OBJETO: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios (PANIFICAÇÃO E POLPAS DE FRUTAS) a fim de atender a demanda dos diversos órgãos que compõem a Prefeitura Municipal de Natal/RN.
O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal do Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, telefone (84) 3232-4985, nesta Capital,

torna público que o certame acima identificado, com data de abertura marcada para o dia 12/SETEMBRO/2022, às 10h30min (horário de Brasília), foi ADIADO PARA ABERTURA EM 16/SETEMBRO/2022, às 10h30min (horário de Brasília), em virtude de impugnação e pedidos de esclarecimentos que ainda estão sendo analisados. Qualquer informação poderá ser solicitada pelo e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br – A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993 e demais regras contidas no respectivo edital.
Natal/RN, 09 de setembro de 2022.
Leonardo da Silveira Lucena – Pregoeiro da SEMAD/PMN.

AVISO DE LICITAÇÃO
O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tornam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.gov.br/compras. (UASG: 925162). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital.

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20220148074	PREGÃO ELETRÔNICO 24.110/2022	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, materiais de reposição imediata e quaisquer outros necessários à execução dos serviços de assistência técnica, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.	22/09/2022	10h (Horário de Brasília)

Natal/RN, 08 de setembro de 2022.
Marcos Freire Bezerra– Pregoeiro da SEMAD/PMN.

AVISO DE ADIAMENTO
PROCESSO ADINISTRATIVO: 001358/2022-85 - Dint/SMS
PREGÃO ELETRÔNICO: 24.106/2022 – SEMAD
CÓDIGO UASG: 925162
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada, através de licitação pregão eletrônico, para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos TIPO: Aparelhos de Raio-X fixo e Raio-X Portáteis com mesa e processadora, com mão de obra, substituição de peça/componentes e acessórios, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital.
A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal do Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, telefone (84) 3232-4985, nesta Capital, torna público que o certame acima identificado, com data de abertura marcada para o dia 13/SETEMBRO/2022, às 14h00min (horário de Brasília), foi ADIADO PARA ABERTURA EM 22/SETEMBRO/2022, às 09h00min (horário de Brasília), em virtude de impugnação e esclarecimentos que não foram respondidos em tempo hábil; ressaltando que o adiamento não contempla prazo para novas impugnações. Aos interessados, ficam-lhes assegurado vista imediata dos autos no referido endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.
Natal/RN, 09 de setembro de 2022.
Michele Coelho de Souza.-Pregoeira/SEMAD.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 3/2022– COMPEC/SME
A COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMPEC torna pública a Seleção Simplificada visando Cadastro de Reserva para a função de Professor Alfabetizador e Coordenador para atuar no Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos, denominado "Aprendendo Mais", amparado pela LDB nº 9394/1996, pelo Plano Nacional de Educação, pelo Plano Municipal de Educação, pela Portaria nº 068/2022, que Dispõe sobre a implementação, organização, critérios e procedimentos para o funcionamento do Programa de Alfabetização de jovens, adultos e idosos – Aprendendo Mais, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Natal-RN e pelas condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para a inscrição e para a participação em qualquer das fases do processo seletivo. O candidato que deixar de atender às normas aqui estabelecidas, será eliminado do processo seletivo.
1.2. A carga horária do Programa Aprendendo Mais para o professor alfabetizador e para o coordenador será de 16 (dezesseis) horas semanais, distribuídas de segunda a sexta-feira, no turno noturno.
1.2.1. As formações inicial e continuada possuem carga horária total de 64 (sessenta e quatro) horas, ministradas aos sábados e/ou domingos, conforme cronograma a ser entregue no ato da apresentação após convocação.
1.3. Os Professores Alfabetizadores e os Coordenadores deverão, obrigatoriamente, participar das formações inicial e continuada, tendo sua permanência no Programa vinculada à frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento).
1.4. Os candidatos classificados, cuja relação constará no Diário Oficial do Município - DOM, quando da publicação do resultado final e, consequente homologação, deverão participar do curso de formação inicial.
1.4.1. O curso de formação inicial será oferecido a todos os classificados, ainda que não haja necessidade de iminente convocação;
1.4.2. A participação na formação inicial não garante a contratação do candidato, uma vez que acontecerão novas contratações mediante criação de mais turmas ou vacância.
1.5. Ao ser convocado, o Professor Alfabetizador atuará em 1 (uma) turma de alfabetização, composta, no mínimo, por 20 (vinte) alunos não alfabetizados.
1.6 Ao ser convocado, o Coordenador atuará em até 5 (cinco) turmas de alfabetização.
1.5.1. A turma constituída deverá funcionar em espaços de uso público, disponíveis na comunidade (podendo ser escolas, templos religiosos, conselhos comunitários e similares), devidamente autorizados por meio de declarações dos responsáveis pelos espaços;
1.5.2. O Professor Alfabetizador terá uma única turma na qual deverá cumprir carga horária total de 104 (cento e quatro) dias letivos, cinco meses, com no mínimo 80 (oitenta) dias.

2. DA FUNÇÃO, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	REMUNERAÇÃO MENSAL	VAGAS
Professor-Alfabetizador	- Curso Normal Superior ou - Licenciatura Plena em Pedagogia.	R$ 2.061,60 (dois mil, sessenta e um reais e sessenta centavos)	5 (cinco) + cadastro de reserva
Coordenador	- Licenciatura Plena em Pedagogia	R$ 2.577,27 (dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e sete)	1 (uma) + cadastro de reserva

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES-ALFABETIZADORES

3.1. As atribuições dos Professores Alfabetizadores que atuarão no Programa Aprendendo Mais estão assim definidas:
3.1.1. Participar de forma integral do processo de formação inicial e continuada do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos - Aprendendo Mais;
3.1.2. Ministrar aulas de alfabetização, de 2 horas e 30 minutos diárias, de segunda a sexta feira;
3.1.3. Desenvolver a prática pedagógica considerando as orientações didáticas da proposta político-pedagógica freireana, agregando criatividade, dinamismo e experiência;
3.1.4. Considerar nas metodologias de ensino as abordagens freireanas para a alfabetização;
3.1.5. Elaborar relatórios escritos, portfólios, planejamentos didáticos, confecção de materiais didáticos, dentre outras atividades teóricas e práticas inerentes ao processo de alfabetização dos alfabetizandos;
3.1.6. Ao final do curso, encaminhar os estudantes alfabetizados às escolas da Rede pública mais próximas de suas residências, para a possível efetivação de matrícula.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

4.1. As atribuições dos Coordenadores que atuarão no Programa Aprendendo Mais estão assim definidas:
4.1.1. Assessorar os Professores Alfabetizadores e respectivas turmas, analisando as demandas no planejamento em busca de resoluções;
4.1.2. Incentivar a assiduidade e permanência dos estudantes em sala de aula;
4.1.3.Participar do processo de formação inicial e continuada do Programa Aprendendo Mais;
4.1.4. Elaborar relatório mensal de cada turma, conforme registros diários;
4.1.5. Responsabilizar-se pela entrega e recebimento de instrumentos (fichas individuais de frequência, fichas para planejamento e avaliações, dentre outros) e materiais (expediente e didáticos), junto aos alfabetizadores e Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Ensino Fundamental/Setor de Educação de Jovens e Adultos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo de Seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.2. A inscrição será feita, exclusivamente, na página da Prefeitura Municipal do Natal, por meio do link disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação: www.natal.rn.gov.br/sme, a partir das 8h do dia 8 de setembro de 2022, até às 23h59min do dia 9 de setembro de 2022, observando o horário oficial local.
5 3. Não será cobrada taxa de inscrição.
5.4. O candidato só poderá concorrer a um único cargo, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a inscrição em mais de um cargo.
5.5. O candidato deverá enviar, por meio do formulário de inscrição (upload), os documentos listados abaixo, obedecendo a seguinte ordem:
5.5.1. Uma foto 3X4;
5.5.2. RG ou documento Oficial com foto, frente e verso;
5.5.3. CPF;
5.5.4. Para a pessoa com deficiência, laudo médico que comprove sua condição;
5.5.5. Autodeclaração de que é preto ou pardo;
5.5.6. O candidato deverá inserir frente e verso do diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou certidão com o devido histórico. Não será aceita declaração de conclusão do curso, como também certidão emitida com prazo superior a 180 (cento e oitenta dias) dias;
5.5.7. Todos os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados nos campos especificados, em arquivo no formato PDF e não deve exceder 10 MB.
5.6. Será de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se os documentos elencados neste item estão em conformidade com os critérios descritos neste Edital.
5.7. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de inscrição.

5.8. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo, nem juntada de documentos.

5.9. Todos os documentos anexados e a legibilidade dos mesmos são de responsabilidade do candidato, ficando estabelecido que documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

5.10. Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade, para que tenham validade e sejam considerados.

5.11. Não haverá inscrição por Zona Administrativa da cidade, sendo os classificados e convocados designados a qualquer zona da cidade onde houver vaga.

5.12. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência das normas contidas neste Edital, aceitando-as, e que, classificado e convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

5.13. A qualquer tempo, pode-se anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

5.14. O candidato declara no ato da inscrição que tem ciência das normas contidas neste Edital, aceitando-as e que, se aprovado e se convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

6. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. Para inscrever-se no processo seletivo regido por este Edital, o candidato necessita:

6.1.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;

6.1.2. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

6.1.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

6.1.4. Ter habilitação acadêmica específica para o exercício do cargo no qual pretende se inscrever, de acordo com o item 2 deste Edital, na data da inscrição;

6.1.5. Ter disponibilidade de tempo, conforme especificado no item 1 - Das Disposições Preliminares;

6.1.6. Ter disponibilidade de participação integral no processo de formação continuada e nos encontros de planejamento realizados aos sábados e domingos.

7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato amparado pelo art. 37, Inciso VIII da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no DOM de 21/12/99, Seção 1, poderá concorrer às disponibilidades reservadas a pessoas com deficiência, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento).

7.2. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser deficiente e entregar, conforme o subitem 5.5.4, documento que ateste sua condição, declarando ainda estar ciente das atribuições do cargo, no caso de vir a ser convocado, e que deverá ser submetido à perícia médica por meio da Junta Médica do Município, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação como deficiente, ou não, e seu respectivo grau, para fins de verificação se a deficiência o habilita ou não para o cargo.

7.3. O candidato deficiente inscrever-se-á no mesmo período, conforme item 5 deste Edital.

7.4. O candidato deficiente participará do Processo Simplificado de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à análise curricular, pontuação e a nota mínima exigida para os demais candidatos.

7.5. O candidato com deficiência, se classificado na seleção, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

7.6. O quantitativo reservado à pessoa com deficiência, não preenchido, será revertido aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.

7.7. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

8.1. O candidato que se julgar amparado pela Lei Municipal nº 6.597, de 18 de dezembro de 2015, e pela Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014, poderá concorrer às disponibilidades designadas a negros, sendo-lhes reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo.

8.2. O candidato que concorrer às disponibilidades designadas a negros, deverá entregar, conforme o subitem 5.5.5, autodeclararação de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.3. O candidato que concorrer às vagas designadas a negros fará sua inscrição no mesmo período que os demais, conforme o item 5 deste Edital.

8.4. O candidato participará do Processo Simplificado de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação e à nota mínima exigida.

8.5. O candidato, se classificado na seleção, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

8.6. O quantitativo reservado a negros, não preenchido, será revertido aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.

8.7. O candidato que não declarar interesse no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas designadas a negros.

8.8. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

8.9. O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a ordem de sua classificação.

8.10. O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherá a vaga reservada ao candidato negro.

8.11. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

8.12. Na hipótese de não haver candidato negro classificado em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

8.13. A convocação dos candidatos classificados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

9. DA SELEÇÃO

A Seleção consistirá em duas fases distintas, cada uma delas sendo eliminatória.

9.1. DA PRIMEIRA FASE: ANÁLISE CURRICULAR

9.1.1. A análise curricular compreende atribuição de pontuação realizada com base nos critérios definidos e compõe o Anexo I deste Edital;

9.1.2. Os critérios utilizados para a pontuação são cumulativos, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um título não exclui a consideração de outro, desde que não sejam equivalentes, comprovado mediante a apresentação da documentação exigida, seguindo critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital;

9.1.3. A nota final do candidato na primeira fase será igual ao total de pontos obtidos por meio da pontuação dos documentos, segundo especificado no Anexo I deste Edital;

9.1.4. Será classificado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) para ambas as funções;

9.1.5. Os candidatos classificados nesta fase seguirão para a segunda fase, que consistirá da escrita de uma carta de intenção;

9.1.6. O quadro de pontuação para a análise curricular integra o Anexo I deste Edital;

9.1.7. A experiência profissional deverá ser comprovada mediante Carteira Profissional (incluindo a folha de rosto – frente e verso e/ou declaração expedida pelo órgão empregador em papel timbrado, contendo: CNPJ, endereço completo, telefone, nome legível, função e carimbo do funcionário responsável);

a) As declarações que comprovem experiência profissional devem explicitamente informar cargo/função do candidato, o período trabalhado, início e fim com dia, mês e ano;

b) Para a comprovação de experiência profissional, serão computados 5 (cinco) pontos para cada 6 (seis) meses trabalhados, exclusivamente para o tempo de exercício em sala de aula, a partir de 2017. Os períodos iguais serão computados apenas uma vez;

c) Não será aceita comprovação de experiência em carga horária;

d) O tempo de atuação do candidato como estagiário ou trabalho voluntário não será computado para fins de pontuação de títulos.

9.1.8. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final;

9.1.9. Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) Maior idade para os candidatos, conforme o parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso;

b) Maior pontuação no quesito de experiência profissional;

c) Maior idade.

9.2. DA SEGUNDA FASE: UMA CARTA DE INTENÇÃO

9.2.1. A segunda fase deste Processo Seletivo ocorrerá no dia 28 de setembro de 2022, às 19h, no Centro Municipal de Referência em Educação Aluízio Alves – CEMURE, localizado na Av. Coronel Estevam, nº 3705, Bairro Nossa Sra. de Nazaré, Natal-RN;

9.2.2. Farão a segunda fase do processo seletivo - escrita de uma carta de intenção - somente os candidatos classificados na primeira fase - análise curricular;

9.2.3. A correção da carta de intenção compreenderá os critérios contidos no Anexo II deste Edital;

9.2.4. Será classificado nesta fase o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos;

9.2.5. O candidato deve comparecer ao local onde fará a segunda fase do processo seletivo munido de caneta azul ou preta e documento com foto;

9.2.6. Após o horário estabelecido no subitem 9.2.1, não será permitida a entrada do candidato na sala onde fará a carta de intenção;

9.2.7. Não será permitido o uso de celular no momento da escrita da carta, devendo ficar desligado e fora da vista do candidato;

9.2.8. O candidato só poderá se ausentar do recinto onde acontecerá a escrita da carta de intenção passados, no mínimo, 40 (quarenta) minutos da hora inicial;

9.2.9. O candidato terá 2 (duas) horas para a redação de sua carta de intenção, não podendo consultar quaisquer fontes;

9.2.10. O candidato receberá duas folhas de papel, devendo escrever sua carta final no papel timbrado com a logo da COMPEC/SME/PMN, no qual deverá registrar o seu CPF;

9.2.11. A carta de intenção deverá ter os seguintes itens: os motivos que levaram o candidato à prática pedagógica de alfabetização de jovens e adultos; a experiência docente e as expectativas em relação à prática docente no Programa Aprendendo Mais;

9.2.12. A carta redigida em menos de 30 (trinta) linhas será desconsiderada, não recebendo nenhuma pontuação;

9.2.13. Caso seja entregue a folha sem o timbre, a carta de intenção não será corrigida, pois será considerado rascunho;

a) A Secretaria Municipal de Educação – SME destinará cinco assessores específicos de Língua Portuguesa que farão as correções das cartas de intenção, segundo os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital;

b) O candidato que obtiver nota inferior a 40 (quarenta) pontos será eliminado do processo seletivo, mesmo que sua nota na primeira fase – análise curricular – tenha sido superior aos pontos necessários à classificação;

c) Ao resultado da carta de intenção não se interporá recurso, sendo o parecer da comissão soberano.

9.3. DO RESULTADO FINAL

9.3.1. Os candidatos classificados, cujo somatório seja igual ou superior a 100 (cem) pontos, serão classificados em ordem decrescente;

9.3.2. Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
a) Maior idade para os candidatos, conforme o parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso;
b) Maior pontuação no quesito de experiência profissional;
c) Maior idade.
9.3.3. Se houver alteração de valor na pontuação, em qualquer fase do processo de seleção, esse valerá para todos os candidatos, independentemente de terem interposto recurso.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Será admitido recurso quanto ao resultado da análise curricular, cujo período está estabelecido no Anexo IV deste Edital.
10.2. Quanto ao resultado da análise curricular (para todos os cargos) - o prazo será de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado parcial, conforme cronograma apresentado no Anexo IV deste Edital, tendo como termo inicial o 1° dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
10.3. O pedido de recurso deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: compec.sme@edu.natal.rn.gov.br, conforme modelo.
10.4. Admitir-se-á um recurso por candidato, devidamente fundamentado.
10.5. Não serão aceitos no requerimento de recursos, acréscimo de documentos ou alterações das informações prestadas no ato da inscrição, não se recebendo novas informações.
10.6. O recurso interposto entregue fora do prazo não será aceito.
10.7. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.
10.8. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
10.9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item não serão avaliados.
10.10. O resultado parcial divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e analisados. Poderá haver eventual alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
10.11. As decisões dos recursos interpostos serão dadas a conhecer por meio de publicação no DOM, identificadas pelos respectivos CPFs, na data determinada no Anexo IV.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATAL
Seleção de Professor Alfabetizador para o Programa Aprendendo Mais – Modalidade EJA
Candidato:_____RG:_____CPF: _____
Cargo: _____ Resultado da análise curricular: ( ) classificado ( ) desclassificado
Argumentação: _____
Data:_____/_____/_____
Assinatura: _____

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. O resultado parcial da análise curricular, a análise dos recursos interpostos e o resultado final do Processo de Seleção serão publicados no Diário Oficial do Município, no site www.natal.rn.gov.br, conforme cronograma do Anexo IV.
11.2. Após a publicação do resultado final, o concurso será homologado pela Titular da Pasta.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As vagas disponíveis serão preenchidas pelos candidatos por ordem de classificação decrescente, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, segundo resultado final publicado no DOM.
12.2. Reserva-se à Secretaria Municipal de Educação o direito de realizar quantas convocações forem necessárias ao preenchimento de vacâncias ocasionadas por qualquer razão na vigência do Programa.
12.2.1. Não há obrigatoriedade de contratação total dos classificados, sendo tal contratação condicionada às efetivas necessidades do Programa Aprendendo Mais- modalidade EJA.
12.3. Por se tratar de contratação para atendimento de um programa específico, com prazo determinado, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados para o Programa Aprendendo Mais - modalidade EJA, em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com os órgãos administrativos das esferas Federal e Municipal.
12.4. O profissional selecionado assumirá a turma, no turno noturno, de acordo com a demanda apresentada pela clientela alvo do Programa Aprendendo Mais, após receber formação inicial.
12.5. O tempo de formação inicial de que trata o item anterior não incidirá como tempo de serviço para nenhum fim de direito.
12.6. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Secretaria Municipal de Educação todos os documentos solicitados, mediante instruções contidas na Portaria de Convocação.
12.7. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função junto ao Programa Aprendendo Mais- modalidade EJA.
12.8. Nas situações que se fizerem necessárias, a COMPEC poderá, a qualquer momento, durante a aplicação do Processo Seletivo, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica e/ou fazer uma apuração na documentação apresentada.
12.9. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigidos, o candidato será eliminado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
12.10. A relação final dos profissionais classificados será em conformidade com o total de pontos estabelecidos.
12.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Município de Natal.
12.12. O prazo de validade do processo seletivo de que trata o presente edital será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação do Edital.
12.12.1. A validade do contrato assinado pelo Professor Alfabetizador e Coordenador que atuarão no Programa será de acordo com os meses determinados para cada edição do Programa;
12.12.2. O tempo de validade do processo seletivo regido por este Edital não implica em tempo de contrato, devendo o Professor Alfabetizador e o Coordenador serem avaliados ao término de cada período, sendo esta avaliação requisito para continuidade do contrato para atuação no Programa.
12.13. Serão incorporadas ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações complementares que vierem a ser publicadas no Diário Oficial do Município do Natal por esta Secretaria.
12.14. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Natal, no site da Prefeitura Municipal do Natal.
12.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Concursos – COMPEC/SME/PMN.
12.16. Esse Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para o Processo Seletivo Simplificado para seleção de Professor Alfabetizador e Coordenador que atuarão no Programa Aprendendo Mais - modalidade EJA, revogando-se as disposições em contrário.
Natal, 8 de setembro de 2022.
CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – EDITAL Nº 3/2022 – SME/PMN
ANÁLISE CURRICULAR
PROFESSOR-ALFABETIZADOR

TÍTULO	QUANTIDADE DE TÍTULO A SER CONSIDERADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR OBTIDO
1 – Diploma de Especialização lato sensu na área de Educação, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso). O diploma poderá ser substituído por Certidão ou Certificado, acompanhado do histórico.	1	15	
2-Diploma de Mestrado stricto sensu na área de Educação, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso).	1	20	
3 – Diploma de Doutorado stricto sensu na área de Educação, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso).	1	25	
4 – Experiência Profissional devidamente comprovada como professor na modalidade de Educação de Jovens e Adultos como Pedagogo no nível I ou II, considerando exclusivamente o tempo de exercício em sala de aula, conforme subitem 9.1.7 deste Edital.	(6 a 68 meses)	5	
5 – Certificação em curso de atualização/formação, em área de alfabetização, com carga horária mínima de 40 horas. · Podem ser somados no máximo 3 (três) certificados para totalizar 40 (quarenta) horas. · A cada 40 (quarenta) horas, serão atribuídos 10 (dez) pontos, podendo-se somar, no máximo, 80 (oitenta) horas (20 pontos).	2	10	
6. Certificação em curso de formação/atualização com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, na pedagogia freireana.	1	15	

ANEXO I – EDITAL Nº 3/2022 – SME/PMN
ANÁLISE CURRICULAR
COORDENADOR

TÍTULO	QUANTIDADE DE TÍTULO A SER CONSIDERADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR OBTIDO
1 – Diploma de Especialização lato sensu na área de Educação, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso). O diploma poderá ser substituído por Certidão ou Certificado, acompanhado do histórico.	1	15	
2-Diploma de Mestrado stricto sensu na área de Educação, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso).	1	20	
3 – Diploma de Doutorado stricto sensu na área de Educação, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso).	1	25	
4 – Experiência Profissional devidamente comprovada como professor na modalidade de Educação de Jovens e Adultos como Pedagogo no nível I ou II, considerando exclusivamente o tempo de exercício em sala de aula, conforme subitem 9.1.7 deste Edital.	(6 a 68 meses)	5	
5 – Experiência Profissional devidamente comprovada como coordenador, considerando exclusivamente o tempo de exercício em coordenação, conforme subitem 9.1.7 deste Edital.	(6 a 68 meses)	5	
6 – Certificação em curso de atualização/formação, em área de alfabetização, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. · Podem ser somados no máximo 3 (três) certificados para totalizar 40 (quarenta) horas. · A cada 40 (quarenta) horas, serão atribuídos 10 (dez) pontos, podendo-se somar, no máximo, 80 (oitenta) horas (20 pontos).	2	10	
7- Certificação em curso de formação/atualização com carga horária mínima de 40 horas, na pedagogia Freireana.	1	15	

ANEXO II EDITAL Nº 3/2022 – SME/PMN
CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

CRITÉRIOS	VALOR MÁXIMO	VALOR OBTIDO
1. Domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.	25	
2. Estrutura do texto, segundo o gênero textual solicitado no Edital.	10	
3. Clareza, objetividade, coerência na proposta apresentada.	25	
TOTAL	60	

ANEXO III EDITAL Nº 3/2022 – SME/PMN
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS CONCORRENTES À VAGA DE NEGROS

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os fins de concorrência de reserva de vagas destinadas a negros, no processo seletivo em epígrafe, que sou de cor preta ( ) ou parda ( ), conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Declaro estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar na minha eliminação do referido processo e poderei responder criminalmente por esta declaração.

Natal, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO IV EDITAL Nº 03/2022 – SME/PMN
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	12 e 13/9/2022
Divulgação do resultado parcial referente à análise curricular	22/9/2022
Interposição de recurso contra o resultado da análise curricular	23/9/2022
Divulgação da análise dos recursos interpostos	27/9/2022
Aplicação da segunda fase: escrita de uma carta de intenção	28/9/2022
Divulgação do resultado final	05/10/2022

PROCESSO Nº 20220283362
INTERESSADO: ENGPAC ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica (ASSEJUR/SME), aprovo o Parecer nº 1854/2022 (fls. 610/616), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa ENGPAC ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças (DEFIN/SME) para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 813 (fls. 585), no valor de R$ 160.979,53 (cento e sessenta mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos), em favor da empresa ENGPAC - ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP (CNPJ 13.348.041/0001-15), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 8 de setembro de 2022.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA -Secretário Adjunto de Gestão Escolar - SAGE/SME

PROCESSO Nº 20220558272
INTERESSADO: AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica (ASSEJUR/SME), aprovo o Parecer nº 1856/2022 (Fls. 93/103), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças (DEFIN/SME) para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 101 (fls. 40), no valor de R$ 39.298,77 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos), em favor da empresa AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI (CNPJ 34.349.761/0001-13), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 8 de setembro de 2022.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA -Secretário Adjunto de Gestão Escolar - SAGE/SME

PROCESSO Nº 20220269670
INTERESSADO: AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica (ASSEJUR/SME), aprovo o Parecer nº 1855/2022 (Fls. 87/93), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças (DEFIN/SME) para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 96 (fls. 40), no valor de Nota Fiscal nº 96 (fls. 40), no valor de R$ 50.616,50 (cinquenta mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), em favor da empresa AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI (CNPJ 34.349.761/0001-13), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 8 de setembro de 2022.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA -Secretário Adjunto de Gestão Escolar - SAGE/SME

PROCESSO N º SEINFRA-20220365466
INTERESSADO: TESCH CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica (ASSEJUR/SME), aprovo o Parecer nº 1857/2022 (fls. 61/66), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa TESCH CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças (DEFIN/SME) para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 38 (fls. 37), no valor de R$ 47.998,46 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), em favor da empresa TESCH CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ 33.058.922/0001-09), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 8 de setembro de 2022.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA -Secretário Adjunto de Gestão Escolar - SAGE/SME

PROCESSO Nº 20220222525
INTERESSADO: ENCO - ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica (ASSEJUR/SME), aprovo o Parecer nº 1858/2022 (fls. 97/102), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa ENCO - ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças (DEFIN/SME) para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 682 (fls. 74), no valor de R$ 82.483,27 (oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos), em favor da empresa ENCO - ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP (CNPJ 40.988.727/0001-40), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 8 de setembro de 2022.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA -Secretário Adjunto de Gestão Escolar - SAGE/SME

PROCESSO Nº 20210321023
INTERESSADO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica (ASSEJUR/SME), aprovo o despacho (fls. 702), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças (DEFIN/SME) para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal nº 1958646 (fls. 682), no valor de R$ 47.807,29 (quarenta e sete mil, oitocentos e sete reais e vinte nove centavos), à empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 8 de setembro de 2022.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-Secretário Adjunto de Administração Geral - SAAG/SME

PROCESSO Nº 20220213518
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
INTERESSADO: MOTORDIESEL SERVIÇOS E AUTOPEÇAS LTDA
DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica (ASSEJUR/SME), aprovo o Parecer nº 1859/2022 (fls. 311/316), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Púbica efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa MOTORDIESEL SERVIÇOS E AUTOPEÇAS LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças (DEFIN/SME) para que proceda ao imediato pagamento Nota Fiscal nº 12623 (fls. 165), no valor de R$ 14.290,36 (quatorze mil, duzentos e noventa reais e trinta e seis centavos), Nota Fiscal nº 6312 (fls. 167), no valor de R$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais), Nota Fiscal nº 12624 (fls. 188), no valor de R$ 9.377,56 (nove mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis

centavos), Nota Fiscal nº 6313 (fls. 190), no valor de R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais), Nota Fiscal nº 12625 (fls. 198), no valor de R$ 4.259,60 (quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), totalizando o montante de R$ 36.477,52 (trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), a empresa MOTORDIESEL SERVIÇOS E AUTOPEÇAS LTDA (CNPJ 03.527.573/0001-66), de acordo com a fundamentação supramencionada.
Natal, 8 de setembro de 2022
ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-Secretário Adjunto de Administração Geral – SAAG/SME

PROCESSO Nº 20220384320
INTERESSADO: SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
DESPACHO
Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica (ASSEJUR/SME), aprovo o despacho (fls. 3773) que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020- CONJUR/TCE-RN.
Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças (DEFIN/SME), a fim de que proceda com o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 14.815 (fls. 2236), no valor de R$ 3.481.187,04 (três milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, cento e oitenta e sete reais e quatro centavos) em favor da empresa SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 03.159.145/0001-28), de acordo com a fundamentação supramencionada.
Natal, 9 de setembro de 2022.
PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA-Secretário Adjunto de Gestão Escolar – SAGE/SME

PROCESSO Nº 031480/2017-19
INTERESSADO: INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA
ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
DESPACHO
Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica (ASSEJUR/SME), aprovo o Despacho (fls. 7298/7299), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.
Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças (DEFIN/SME) para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 33899 (fls. 7069), no valor de R$ 68.389,02 (sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e dois centavos) à empresa INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA (CNPJ 04.008.185/0001-31), de acordo com a fundamentação supramencionada.
Natal, 9 de setembro de 2022.
PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA-Secretário Adjunto de Gestão Escolar – SAGE/SME

PROCESSO Nº SME-20200678947
INTERESSADO: PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO
Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica (ASSEJUR/SME), aprovo o Despacho (fls. 2502/2503), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.
Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças (DEFIN/SME), a fim de que proceda com o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 459 (fls. 2257), no valor de R$ 107.870,00 (cento e sete mil, oitocentos e setenta reais), em favor da empresa PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 17.679.352/001-18), de acordo com a fundamentação dada pela ASSEJUR transcrita acima.
Natal, 9 de setembro de 2022.
PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA-Secretário Adjunto de Gestão Escolar – SAGE/SME

PROCESSO Nº SME - 20220001332
INTERESSADO: LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO
Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica (ASSEJUR/SME), aprovo o Despacho (fls. 6689/6690), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.
Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças (DEFIN/SME) para que proceda o imediato pagamento parcial da Nota Fiscal nº 165 (fls. 5524), no valor de R$ 1.113.812,70 (um milhão, cento e treze mil, oitocentos e doze reais e setenta centavos) à empresa LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO EIRELI (CNPJ 29.253.884/0001-78), de acordo com a fundamentação supramencionada.
Natal, 9 de setembro de 2022.
PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA-Secretário Adjunto de Gestão Escolar – SAGE/SME

PROCESSO Nº 20220076049
INTERESSADO: JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
DESPACHO
Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica (ASSEJUR/SME), aprovo o despacho nº (fls. 1927), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.
Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças (DEFIN/SME) para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal nº 1231 (fls. 1751), no valor de R$ 268.091,53 (duzentos e sessenta e oito mil, noventa e um reais e cinquenta e três centavos) à empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI (CNPJ 06.538.799/0001-50), de acordo com a fundamentação supramencionada.
Natal, 9 de setembro de 2022.
PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA-Secretário Adjunto de Gestão Escolar – SAGE/SME

PROCESSO Nº SME- 20220350213
INTERESSADO: LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO
Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica (ASSEJUR/SME), aprovo o despacho (fls. 1424), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.
Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças (DEFIN/SME) para que proceda o imediato pagamento parcial da Nota Fiscal nº 168 (fls. 937), no valor de R$ 654.687,67 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos) à empresa LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO EIRELI (CNPJ 29.253.884/0001-78), de acordo com a fundamentação supramencionada.
Natal, 9 de setembro de 2022.
PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA-Secretário Adjunto de Gestão Escolar – SAGE/SME

PROCESSO Nº SME-20220050473
INTERESSADO: LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
DESPACHO
Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica (ASSEJUR/SME), aprovo o despacho (fls. 1374/1375), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.
Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças (DEFIN/SME) para que proceda o imediato pagamento parcial da Nota Fiscal nº 167 (fls. 1290) no valor de R$ 93.182,83 (noventa e três mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos) à empresa LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO EIRELI (CNPJ 29.253.884/0001-78), de acordo com a fundamentação supramencionada.
Natal, 9 de setembro de 2022.
PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA-Secretário Adjunto de Gestão Escolar – SAGE/SME

PROCESSO Nº SME-20200525539
INTERESSADO: RN SEGURANÇA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO
Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica (ASSEJUR/SME), aprovo o Despacho (fls. 2294), que opinou pela possibilidade jurídica de Administração Pública efetuar o pagamento, fora da ordem cronológica, à empresa RN SEGURANÇA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº. 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.
Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças (DEFIN/SME) para que proceda o imediato pagamento parcial da Nota Fiscal nº 4412 (fls. 2152/2153), no valor de R$ 64.916,26 (sessenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos) à empresa RN SEGURANÇA, de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.
Natal, 9 de setembro de 2022.
PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA-SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ESCOLAR – SAGE/SME

PROCESSO Nº SME-20220403333
INTERESSADO: SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
DESPACHO
Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica (ASSEJUR/SME), aprovo o Parecer nº 1826/2022 (fls. 1568/1574) que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº

032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020- CONJUR/TCE-RN.
Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças (DEFIN/SME), a fim de que proceda com o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 14878 (fls. 1030), no valor parcial de R$ 6.572,71 (seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos), em favor da empresa SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 03.159.145/0001-28), de acordo com a fundamentação supramencionada.
Natal, 9 de setembro de 2022.
PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA-Secretário Adjunto de Gestão Escolar – SAGE/SME

PROCESSO Nº 20220297568
INTERESSADO: COBEL - COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
DESPACHO
Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer nº 1868/2022 (fls. 239/244), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa COBEL - COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº. 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.
Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças - DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal nº 29467(fls. 202), no valor de R$ 3.836,40 (três mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) e da Nota Fiscal nº 29659 (fls. 214), no valor de R$ 4.136,64 (quatro mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), totalizando o montante de R$ 7.973,04(sete mil, novecentos e setenta e três reais e quatro centavos), à empresa COBEL-COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI (CNPJ 07.842.556/0001-74), de acordo com a fundamentação supramencionada.
Natal, 9 de setembro de 2022.
ALDO FERNANDES DE SOUZA NETO
Secretário Adjunto de Administração Geral – SAAG/SME

PESQUISA MERCADOLÓGICA (SEGUNDA CHAMADA)
A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública, e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação de empresa especializada na REALIZAÇÃO DE EVENTOS, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação. A Pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral (DAG/SME), localizado na Rua Fabrício Pedrosa, 915, Areia Preta, Natal-RN, e/ou por meio do endereço eletrônico: dag.sme@edu.natal.rn.gov.br. Outras informações por meio do telefone: (84) 3232- 4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.
Natal, 9 de setembro de 2022.
MERISE MARIA MACIEL
Diretora do Departamento de Administração Geral –DAG/SME/PMN

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública, e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, cujo objeto é a eventual contratação de empresa especializada em serviços de TÉCNICO ADMINISTRATIVO E ASSISTENTE DE SECRETARIADO para atender às necessidades desta Secretaria. A Pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações dos objetos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral (DAG/SME), localizado na Rua Fabrício Pedrosa, 915, Areia Preta, Natal-RN, e/ou por meio do endereço eletrônico: propostas.dag@gmail.com. Outras informações por meio do telefone: (84) 3232- 4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.
Natal, 9 de setembro de 2022.
MERISE MARIA MACIEL-Diretora do Departamento de Administração Geral - DAG/SME/PMN

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública, e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, cujo objeto é a eventual contratação de empresa especializada em serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS para suprir às necessidades desta Secretaria. A Pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações dos objetos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral (DAG/SME), localizado na Rua Fabrício Pedrosa, 915 Areia Preta, Natal-RN, e/ou por meio do endereço eletrônico: propostas.dag@gmail.com. Outras informações por meio do telefone: (84) 3232- 4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.
Natal, 9 de setembro de 2022
MERISE MARIA MACIEL-Diretora do Departamento de Administração Geral - D/SME/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 286/2022
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24056/2021 - ATA RP 048/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 449/2021-12 - SEMAD-SRP/SMS - Recibo SIAI nº 292264
PROCESSO Nª 1432/2022-63
Contratado: MEDITON FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.614.830/0001-90
Objeto: Aquisição de medicamentos
Unidade: 20.149
Atividade: 10.303.146.2421
Fonte 1600000
Elemento de Despesa: 3.33.90.32 - Sub-elemento: 02
Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 286/2022, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R$ 5.400,00 (cinco mil, quatrocentos reais)
Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.
Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
Gestor da Ordem de Compra: FERNANDA VARELA SIQUEIRA - Matrícula: 72.838-61
Assinaturas:
Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49
Natal, 08 de setembro de 2022.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 287/2022
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24056/2021 - ATA RP 048/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 449/2021-12 - SEMAD-SRP/SMS - Recibo SIAI nº 292264
PROCESSO Nº 3596/2022-25
Contratado: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.681.325/0001-57
Objeto: Aquisição de medicamentos
Unidade: 20.149
Atividade: 10.122.146.2-414 - Fonte 1500000
Elemento de Despesa: 3.33.90-32 - Sub-elemento: 02
Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 287/2022, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)
Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.
Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
Gestor da Ordem de Compra: FRANCISCO NELSON DE OLIVEIRA - Matrícula: 73.249-4
Assinaturas:
Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49
Natal, 08 de setembro de 2022.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 1.188/2022, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, no mesmo diploma legal.
PROCESSO: 2642/2022-79
OBJETO:
CREDOR: DNA CENTER LTDA-CNPJ: 03.787.962/0001-20
Endereço: Rua Maxaranguape, 614 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-160
Valor Total R$ 6.185,00 (seis mil, cento e oitenta e cinco reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Atividade/Projeto: 10.302.146.2-442
Fonte: 1600000
Elemento de Despesa: 3.33.90-39-Sub-elemento: 36
Reconhecimento: Águida Maria Figueiredo de Barros- Secretária Adjunta de Logística em Saúde, Administração e Finanças.
Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde
Natal, 09 de setembro de 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 24, inciso I da Lei n° 8.666/93, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 1.212/2022, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, no mesmo diploma legal.
PROCESSO: 6576/2021-25
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para execução de serviços de recuperação do castelo d'agua da UBS Soledade II.
CREDOR: GÊNNESIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-CNPJ: 17.851.596/0001-36
Endereço: Quadra 15 Sobre Loja 55 - Lago Sul - Brasília/DF - Natal/RN - CEP: 71635-550
Valor Total R$ 30.627,81 (trinta mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Atividade/Projeto: 10.301.146.2-316
Fonte: 1500000
Elemento de Despesa: 3.44.90-39
Sub-elemento: 99
Reconhecimento: Águida Maria Figueiredo de Barros - Secretária Adjunta de Logística em Saúde, Administração e Finanças.
Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde
Natal, 09 de setembro de 2022

ESPÉCIE: EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS Nº 197/17.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: PRONTO-RIM SERVIÇOS DE EMERGÊNCIAS RENAIS S/S LTDA..
OBJETO: Alteração da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, do instrumento contratual original nº 197/17, em decorrência de sua prorrogação por mais 12 (doze) meses.
BASE LEGAL: O presente instrumento é celebrado, com fulcro no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 197/17, bem como, as dos Termos Aditivos anteriores, desde que não contrariem as do presente instrumento, nem a legislação.
VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 04 de outubro de 2022 e término no final do dia 03 de outubro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 01.09.2022.
SIGNATÁRIOS: Dr. George Antunes de Oliveira, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – e Dra. Clélia Dias Leão, pela PRONTORIM SERVIÇOS DE EMERGÊNCIAS RENAIS.

ESPÉCIE: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS Nº 218/20.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: EMPRESA GRUPO REVIVER NATAL,
OBJETO: Alteração da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, do instrumento contratual original nº 218/20, em decorrência de sua prorrogação por mais 12 (doze) meses.
BASE LEGAL: O presente instrumento é celebrado, com fulcro no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 218/20, bem como, as do Primeiro Termo Aditivo, desde que não contrariem as do presente instrumento, nem a legislação.
VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 01 de outubro de 2022 e término no final do dia 30 de setembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 01.09.2022.
SIGNATÁRIOS: Dr. George Antunes de Oliveira, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – e Dra. Ana Tereza Fiuza da Mota, pelo GRUPO REVIVER NATAL.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 175/2022
Processo: 2897/2022-31
Fundamento Legal: A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014, e 155/2015), Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo n° 0450/2021-47, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.012/2022 -TCE: 319484.
Processo Administrativo Nº 02897/2022-31
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: CEPALAB LABORATÓRIOS S.A, CNPJ sob o n.º 02.248.312/0001-44
Objeto: Aquisição de produtos para saúde, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal e dos Serviços Hospitalares e de Pronto-atendimento desta Secretaria Municipal de Saúde. As quantidades mencionadas a seguir referem-se àquelas necessárias para garantir o abastecimento, a dispensação e a distribuição regular dos Produtos para Saúde(PPS).
Dotação:
Unidade Orçamentária: 20.49
Elemento de Despesa: 3.33.90.30-ub elemento: 36
Fonte: 1600000
Atividade: 10.303.146.2 - 421-Valor: R$ 60.160,00
Reduzido: 10840
Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), sendo as 4 (quatro) parcelas iguais de R$ 105.000,00 (trinta mil e oitenta reais), conforme entregas efetivamente realizadas.
Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.
Gestor: Juliane Marques Duarte - Matrícula: 72.980-5
Assinaturas:
Contratante: George Antunes de Oliveira
Contratada: Alessandra Ximines de Mello Rezende
Natal/RN, 05 de Setembro de 2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 174/2022
Processo: 3456/2022-57
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fulcro no Inciso IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93, de acordo com parecer jurídico nº 1.415/2022, acostado aos autos do Processo Administrativo n° 03456/2022-57 da Secretaria Municipal de Saúde-SMS.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: AIR LÍQUIDE DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.331.788/0021-62
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de BIPAP, CPAP, Concentrador de Oxigênio, Reservatório Criogênico de Oxigênio e fornecimento de oxigênio gasoso medicinal com cilindros em regime de comodato, para utilização dos pacientes cadastrados no Programa de Oxigenoterapia e Ventilação Mecânica Domiciliar.
Dotação:
Unidade Orçamentária: 20.49
Elemento: 3.33.90.39-Sub Elemento: 12-Atividade/Projeto: 10.303.146.2-315-Valor: R$ 2.473.585,80
Fonte: 16000000
Código Reduzido: 13877
Preço: Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R$ 2.473.585,80 (dois milhões quatrocentos e setenta e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).
Vigência: Este contrato terá sua vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início a partir da data da sua assinatura.
Gestor: Ângelo Augusto Paula do Nascimento - Matricula 32318-7
Assinaturas:
Contratante: George Antunes de Oliveira
Contratada: Karina Lage Pontes
Natal/RN, 02 de Setembro de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 172/2022
Processo: 2444/2022-13
Fundamento Legal: contratação objeto deste instrumento é celebrada com fulcro no Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93, de acordo com parecer jurídico nº 1.360/2022 acostado aos autos do Processo Administrativo n° 02444/2022-13 da Secretaria Municipal de Saúde-SMS.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: Leistung Equipamentos Ltda, CNPJ sob o n.º 04.187.384/0001-54
Objeto: O presente Termo de Referência, se refere a aquisição de acessórios para ventiladores da marca LEISTUNG, modelo Luft 3, por INEXIGIBILIDADE, para as Unidades de Saúde do Município nos termos e condições constantes no Termo de Referência
Dotação:
Unidade Orçamentária: 20.49
Atividade/Projeto: 10.302.146.2.315-Elemento: 3.44.90.52-Sub Elemento: 04
Valor: R$ 4.800,00
Fonte: 16010000
Código Reduzido: 13880
Preço: Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Vigência: Este contrato terá sua vigência pelo prazo até 31 de dezembro de 2022, com início a partir da data da sua assinatura.
Gestor: Francisca Rego Oliveira de Araújo
Assinaturas:
Contratante: George Antunes de Oliveira
Contratada: Andréia Aparecida Pazze
Natal/RN, 01 de Setembro de 2022.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: SMS-20221140871
Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Contratada/Servidor: A & M COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOMEDICO LTDA;
CNPJ: Nº 16.604.124/0001-16;
Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R$ 15.820,07 (Quinze Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Sete Centavos), referente ao pagamento indenizatório de maio de 2022.
Dotação Orçamentária:
Atividade/Programa: 10.301.146.2-394 - Manutenção e Fortalecimento da Saúde Bucal na APS;
Elemento 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 1600000;
Valor R$ 15.820,07.
Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.
Natal, 08 de Setembro de 2022.
George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde - SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
Tribunal Administrativo de Tributos Municipais
Presidente: Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior
Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima
Secretária: Clarice Dantas Revoredo

EDITAL Nº 117/2022 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA
A Secretaria Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia (s): 20 de Setembro de 2022, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processo:

Processo nº 20220216487 – Auto de Infração - Recorrente: ECONTEC EMPRESA DE CONSTRUÇÃO TÉCNICA LTDA – Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2022 - TATM – Voluntário – Relator: Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza;

PROCESSO nº 20200939899 - REVISÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO - INTERESSADO: FERNANDES NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA – Recorrente: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2022 – Ex-Ofício – Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza;

Processo nº 20220413983 - Restituição/ITIV - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: MANOEL ANTONIO TRINDADE - Recurso Eletrônico /2022- TATM – Ex-Officio - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva;

Processo nº 20220164495 – RCL/IPTU - Recorrente: ECIL - EMPRESA CONSTRUTORA IMOBILIARIA LTDA - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2022 - TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca;
NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo e através do whatsapp do TATM (8432328892), seu interesse com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência.
Natal (RN), 09 de Setembro de 2022.
Paulo César M. de Oliveira Júnior-Presidente/TATM – Mat. 04.965-4

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
PRESIDENTE: PAULO CÉSAR MEDEIROS DE OLIVEIRA JÚNIOR
PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA
SECRETÁRIA: CLARICE DANTAS REVOREDO

EDITAL Nº 118 /2022 - TATM – 2ª INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s):

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DE 01/09/2022:
Processo nº: 20150120968 - RCL/Restituição/IPTU
Recorrente: Fazenda Muncipal
Recorrido: SPE Mônaco Participações S/A.
Recurso Eletrônico /2022 - TATM - Recurso Ex-Officio
Relator: Conselheiro Marcílio Mesquita de Góes
ACÓRDÃO Nº. 231 /2022 - TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE IPTU E PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO. IMÓVEL DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NÃO PARA COMÉRCIO. PREDOMINÂNCIA DA DESTINAÇÃO. CORREÇÃO DE ENQUADRAMENTO. RECURSO EX-OFFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.
Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em Conhecer do Recurso Ex-Offício e, por mesma votação, Negar Provimento ao mesmo para manter a decisão recorrida que julgou procedente a Reclamação Contra o Lançamento do IPTU e Pedido de Restituição de Indébito referente aos imóveis de sequenciais n°s. 90723473, 92368778 e 92368751, para o fim de corrigir a destinação dos mesmos para "prestação de serviços" e determinar a restituição dos valores contidos nas planilhas de folhas 195/200, a serem atualizado conforme Súmula 02 do TATM, em consonância com o parecer do Procurador Municipal junto ao TATM, nos termos do voto do relator.
Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 01 de Setembro de 2022.

Processo nº.: 20210135580 - Reclamação Contra Lançamento IPTU/TLP
Recorrente: Maria Aparecida Ramalho Rocha
Advogado: Dr. Frederico Araújo Seabra de Moura (OAB/RN 4.780)
Recorrido: Fazenda Municipal
Recurso Eletrônico/2022 - Voluntário
Relator: Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza
ACÓRDÃO Nº 232/2022 -TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. IPTU/TLP. RECLAMAÇÃO CONTRA LAN-ÇAMENTO. DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL AGLUTI-NADO. TRIBUTAÇÃO CONFORME AS RESPECTIVAS TITULARIDADES PARA EXERCÍCIO 2021. OBSERVÂNCIA AO ACÓRDÃO Nº 394/2021-TATM. ANULAÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA COM RETORNO À MESMA PARA NOVO JULGAMENTO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO.
Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Admi-nistrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso volun-tário e dar-lhe provimento, anulando a decisão de 1ª Instância com retorno dos autos à mesma para novo julgamento, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.
Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 01 de Setembro de 2022.

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DE 06/09/2022:
Processo nº. : 20220166005 – Reclamação Contra Lançamento - IPTU/TLP
Recorrente: ECIL-Empresa Construtora Imobiliária Ltda – LOJA 27
Recorrido : Fazenda Municipal
Recurso: Eletrônico/2022 – TATM – Voluntário
Relator: Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza
ACÓRDÃO Nº. 233/2022 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO EXERCÍCIO 2022. IPTU/TLP. AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO IMÓVEL REALIZADA EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS LEGAIS. VALOR VENAL OBTIDO OBSERVANDO-SE O VALOR DE MERCADO DE IMÓVEIS. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 24 E 25 DA LEI 3.882/89. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. IMPRO-CEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO.
Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos dos presentes, em conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Contra Lan-çamento, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.
Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 06 de Setembro de 2022.

Processo nº: SEMUT-20220166145 - RCL/IPTU/TX. DE LIXO
Recorrente: ECIL-Empresa Construtora Imobiliária Ltda
Recorrido: Fazenda Municipal
Recurso Eletrônico/2022 – TATM – Recurso Voluntário
Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza
ACÓRDÃO Nº 234/2022 -TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. IPTU/TLP. AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO IMÓVEL. CRITÉRIOS PRÉESTABELECIDOS NA NORMA. ART. 24 E 25 DA LEI 3.882/89. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE DO VALOR VENAL OBTIDO PELA FAZENDA MUNICIPAL. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA RECLAMAÇÃO.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade dos presentes e em consonância com parecer oral da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário para negar-lhe provimento, no sentido de manter a decisão a quo, para julgar parcialmente procedente a presente reclamação contra o lançamento do IPTU/TLP referente ao imóvel de sequencial nº 90601785, exercício 2022, nos termos do voto do relator.
Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 06 de setembro de 2022.

Processo nº. : 20210155042 – Reclamação Contra Lançamento – IPTU/TLP
Processo apensado: 20220162743
Recorrente: ECIL-EMPRESA CONSTRUTORA IMOBILIARIA LTDA
Recorrido: Fazenda Municipal
Recurso Eletrônico/2022 – TATM – Voluntário
Relator (a): Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho
ACÓRDÃO Nº. 235/2022 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. IPTU/TLP. IMÓVEL SEQUENCIAL 12909378. EXERCÍCIO DE 2021 E 2022. CRITÉRIOS PREESTABELECIDOS NA NORMA. ARTIGOS 24 E 25 DA LEI 3.882/89. AUSENCIA DE PROVAS CAPAZES DE DESCARACTERIZAR A ATO ADMINISTRATIVO FISCAL. SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO ATÉ TRÂNSITO EM JULGADO DESTE PROCESSO. ALTERAÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.
ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade dos presentes, no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao recurso Voluntário, apenas para deferir a suspensão da exigibilidade do crédito até trânsito em julgado deste processo, alterando a decisão de primeira instância, para julgar parcialmente procedente a Reclamação contra Lançamento de IPTU/TLP 2021 e 2022 do imóvel de sequencial nº 12909378, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto da relatora.
Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 06 de setembro de 2022.

Processo n.º 20190695230 - RCL/IPTU
Recorrente: Fazenda Municipal
Recorrido: Chung Jl Hsiung
Advogado: André Laurentino Ramos - OAB/RN - 17.840
Recurso Eletrônico/2022 - TATM - Ex Officio
Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva
ACÓRDÃO Nº 236/2022 -TATM-EMENTA:Tributário. Reclamação contra lançamento – IPTU. Lançamento. Avaliação individual do imóvel. Variação de 10% do valor atribuído no laudo elaborado pela administração pública. Documentação Acostada. Devido processo Legal Administrativo Fiscal. Procedência parcial da Reclamação. Manutenção da decisão por seus próprios fundamentos.
Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por Unanimidade de votos dos presentes, em consonância com o parecer da Procuradoria do Município, em conhecer do Recurso Voluntário, e negar-lhe provimento, de modo a manter a decisão de piso em todos os seus termos.
Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 06 de Setembro de 2022.

Processo nº: 2021.0414757 - Reclamação contra Lançamento de ISS
Recorrente: Sant – Serviço de Anestesiologia de Natal S/S
Recorrido: Fazenda Municipal
Recurso Eletrônico/2021 – TATM – Voluntário
Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca
Revisor (a): Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho
ACÓRDÃO Nº. 237/2022 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO.

ISS SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL. LANÇAMENTO EFETUADO DE ACORDO COM DECISÃO JUDICIAL. DECRETO LEI 406/68. VALOR LANÇADO CONSIDERANDO CADA PROFISSIONAL HABILITADO QUE PRESTE SERVIÇO EM NOME DA SOCIEDADE. VALOR CORRETAMENTE ATUALIZADO DE ACORDO COM O ARTIGO 172 DO CTM DE NATAL. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por maioria de votos, em conhecer do recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância que julgou improcedente a Reclamação Contra Lançamento de ISS da inscrição municipal nº 2135087 (SANT- SERVICO DE ANESTESIOLOGIA DE NATAL S/S), em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto da relatora revisora.
Sala virtual de sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal/RN, 06 de setembro de 2022.
Natal, 09 de Setembro de 2022.
Clarice Dantas Revoredo-p/Secretária /TATM – Mat. 70.855-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROCESSOS N° 26/2022
A Secretaria Municipal de Tributação, através da Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário -SECAPI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 133, inciso III e § 1º, da Lei nº 3.882/89, torna público para conhecimento e ciência que o Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário - SECAPI, não localizou os contribuintes seja por e-mail e/ou telefone, bem como não houve ciência pela comunicação eletrônica do processos abaixo relacionados:

PROCESSO	CPF/CNPJ	REQUERENTE/INTERESSADO
2022.1049904	07405154468, 25447297400, 89794257400	MARIA ZÉLIA DE SOUZA (ESPOLIO), SALETE DANTAS DE SOUZA E ADRIANA MÁRCIA DE MORAIS
2022.0379106	05811727445,	THIAGO RAFHAELL RABELO LINS E CLEIDIANE OLIVEIRA DA SILVA
2022.1123969	396.516.734-00	ROSE CLAIR CARDOSO DE ARAÚJO
2022.0457867	156.440.734-91	JOSÉ CORTEZ PEREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
2022.0528985	040.176.758-24	VALDECI JOSÉ DA SILVA
2022.0559414	011.082.508-07	RONALDO GONZAGA DE FREITAS SENA
2022.0566089	105.993.554-68	JOSÉ WILSON NEVES FERREIRA
2022.0481865	012.257.854-64	SONIA MARIA DE MORAIS
2022.0485143	133.514.094-86	CAROLAYE ALMEIDA DE CARVALHO
2022.0489726	037.122.634-14	LUZIA CÂNDIDO DO NASCIMENTO SILVA
2022.0570876	423.088.104-59	MANOEL BENTO AMARO NETO
2022.0296634	798.513.044-68	MARCOS SOARES LOPES
2021.0967730	513.670.847-68	ANSELMA DA SILVA DUARTE
2021.1135769	202.549.204-97	MARIA DAS GRACAS CAVALCANTI PEREIRA
2022.0008485	003.350.374-53	JOSÉ SANTOS DINIZ
2022.0379106	05811727445 , 07427855485	THIAGO RAFHAELL RABELO LINS, CLEIDIANE OLIVEIRA DA SILVA
2022.1125562	057.448.814-68	JOÃO BATISTA FERNANDES

Desta forma, serve o presente edital para dar CIÊNCIA às empresas e/ou pessoas físicas acima relacionadas para querendo, apresentar recurso endereçado ao SECAPI desta Secretaria, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste, conforme prescreve o art. 131 da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989 (Código Tributário do Município de Natal).
Natal, 09 de Setembro 2022.
Luciana Silva Ribeiro-Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU E DE TAXA DE LIXO N° 027/2022.
A Secretaria Municipal de Tributação, através da Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 142, 144 e 145 da Lei 5.172 de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional –, e artigos 18, 46, 103 e 106 da Lei 3.882/89 – Código Tributário Municipal; Considerando o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo;
RESOLVE: Ficam os proprietários, titulares do domínio útil ou os possuidores a qualquer título dos imóveis localizados no município de Natal, constantes da relação abaixo, notificados do lançamento do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo, ambos referentes aos exercícios abaixo relacionados:

CNPJ/CPF	Processo	Proprietário/Contribuinte	Notif. de lançamento	Sequencial
668.655.654-87	20220295832	AURIZETE MOTA DA SILVA	3782858	92108415
076.797.314-38	PGM-20220427569	PIERRE MACEDO DE BRITO BEZERRA	3783634	91090687
076.797.314-38	PGM-20220427569	PIERRE MACEDO DE BRITO BEZERRA	3783635	91090695
597.605.834-53	PGM-20200418694	RISOMAR GONZAGA RABELO	3783694	69026882
798.513.044-68	20220296634	MARCOS SOARES LOPES	378271, 3782715	92384182, 92384183
155.531.324-87	20211152620	JOSE NASCIMENTO CELESTINO	3783011	40038360
261.048.654-53	PGM-20200702511	SALVADOR SOARES DE FREITAS JUNIOR	3783741	10304231
261.048.654-53	PGM-20200702511	SALVADOR SOARES DE FREITAS JUNIOR	3783742	91274290

O presente lançamento poderá ser impugnado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste edital, através de requerimento de reclamação contra lançamento, protocolado na Secretaria Municipal de Tributação, nos termos do art. 156 da Lei 3.882/89. Os tributos constantes do presente lançamento podem ser pagos em parcela única ou parcelados, conforme legislação vigente. O contribuinte deverá comparecer na Secretaria Municipal de Tributação, situada na Rua Açu, 394, Tirol, ou acessar o sítio da SEMUT (www.natal.rn.gov.br/semut), para a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM – referente ao pagamento do débito tributário constante do presente lançamento, que vencerá em 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital. A ausência de pagamento, parcelamento ou impugnação do lançamento dos tributos no prazo estabelecido implicará as penalidades previstas no artigo 10 da Lei 3.882/89.
Natal, 09 de Setembro de 2022.
Luciana Silva Ribeiro-Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Ambientais do Município lavraram os Auto(s) de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da(s) pessoa(s) física(s) e|ou jurídica(s) qualificada(s) abaixo e, como está(ão) o(s) autuado(s) em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo(s), pessoalmente nem via postal, dá-se ciência e torna público a toda à sociedade que o(s) autuado(s) têm o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta publicação, para oferecer defesa ou impugnação aos AIA nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Municipal n.° 4.100/1992 (Código Municipal de Meio Ambiente). Não sendo contestada a autuação, o(s) autuado(s) será(ão) considerado(s) citado(s) e revel(is) no(s) respectivo(s) Processo(s) Administrativo(s) Eletrônico (PAE).

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CNPJ
171713	-	FRANCISCO SOLANO DE ANDRADE	086.248.364-68
MANTER IMÓVEL URBANO NÃO EDIFICADO EM SITUAÇÃO DE DESCASO AMBIENTAL, EM DESCONFORMIDADE COM OS TERMOS DA LEI PROMULGADA Nº 325/2011, CERCADO/MURADO, E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA. SANÇÃO: MULTA DE R$ 10.000,00			

Natal/RN, 09 de setembro de 2022.
THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Ambientais do Município lavraram os Auto(s) de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da(s) pessoa(s) física(s) e|ou jurídica(s) qualificada(s) abaixo e, como está(ão) o(s) autuado(s) em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo(s), pessoalmente nem via postal, dá-se ciência e torna público a toda à sociedade que o(s) autuado(s) têm o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta publicação, para oferecer defesa ou impugnação aos AIA nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Municipal n.° 4.100/1992 (Código Municipal de Meio Ambiente). Não sendo contestada a autuação, o(s) autuado(s) será(ão) considerado(s) citado(s) e revel(is) no(s) respectivo(s) Processo(s) Administrativo(s) Eletrônico (PAE).

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CNPJ
134215	-	GHEYZA MICHELLY BEZERRA VENTURA	010.457.794-07
DECUMPRIMENTO DE ATOS EMANADOS PELA AUTORIDADE AMBIENTAL EM NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 112/2022-SPASO, ENTREGUE VIA AR EM 02/05/2022, AO MANTER IMÓVEL FECHADO COM PISCINA ABERTA COM ACÚMULO DE ÁGUAS, DE FORMA A MANTER UM POTENCIAL CRIADOURO DE VETORES, DESCOMPRINDO O ÍTEM (V) DA REFERIDA NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO. CONFORME CONSTATADO EM 20/06/2022, ÀS 15h30, E NOTADO NO RFA 1131/2022-FARA-FARF-FACG. SANÇÃO: MULTA LEVE DE 05 A 25 UFR			

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CNPJ
165318	-	CASEMIRO MELCHUNA	011.908.734-00
MANTER IMÓVEL URBANO NÃO EDIFICADO (SEQUENCIAIS 11449292 E 11449306) EM SITUAÇÃO DE DESCASO AMBIENTAL, COM VEGETAÇÃO ALTA E PROJETANDO-SE POR SOBRE O MURO, CONFORME DESCRITO NO RFA 1089/2022-SFAGS-ECEN, DE 17/06/2022. SANÇÃO: MULTA LEVE DE 05 A 25 UFR			

Natal/RN, 09 de setembro de 2022
THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei n°. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.	AUTUADO
20200432239	AUTEMBERG RAMOS DA COSTA
20200385575	COMERCIAL JOSÉ LUCENA LTDA
20200676758	RICARDO NETTO ME
20200328687	SIND. DOS TRAB. EM SAÚDE DO ESTADO DO RN (SINDSAÚDE-RN)

Natal, 09 de Setembro de 2022.
THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Urbanístico abaixo relacionado. Fica intimada a empresa e/ou pessoa física aqui citada para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, o débito relativo ao processo mencionado ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar n°. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.	AUTUADO
20200686265	JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO

Natal, 09 de Setembro de 2022
THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA IMPROCEDENTE o auto de infração Ambiental referente ao Processo Administrativo abaixo relacionado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.	AUTUADO
20200161030	VINÍCIUS AUGUSTO BREK

Natal, 09 de Setembro de 2022.
THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 118/2022
Processo: 20220966842
Nome do Credor: NALINHA CONFECCOES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA
CNPJ: 43.434.965/0001-03
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS
CÓDIGO DE ATIVIDADE- : 18.49 – 08.244.163.2-170 – OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. - ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. FONTE: 17063110 - ANEXO: 7 - CONTA: 12.813-9 – PREFEITURA M NATAL
Objeto: a aquisição de Kit Dormitório, destinados a atender a demanda do Departamento de Proteção Social Especial/DPSE, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN.
Prazo de execução: no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra
Valor Total: R$ 542.250,00 (quinentos e quarenta e dois mil reais, duzentos e cinquenta reais);
Data de Emissão: 09/09/2022.
Data da Assinatura: 09/09/2022.
Signatários: Danielle Freire Lima Vanin – Secretária de Administração Geral da SEMTAS; Maria Thayná Da Silva Andrade – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS.

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 119/2022
Processo: 20220966699
Nome do Credor: H BONITA COMÉRCIO EIRELI-ME -CNPJ: 12.122.858/0001-08
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS
CÓDIGO DE ATIVIDADE- : 18.49 – 08.244.163.2-170 – OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. - ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. FONTE: 17063110 - ANEXO: 7 - CONTA: 12.813-9 – PREFEITURA M NATAL
Objeto: a aquisição de colchões de solteiro , destinados a atender a demanda do Departamento de Proteção Social Especial/DPSE, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN.
Prazo de execução: no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.
Valor Total: R$ 1.190.000,00 (Um milhão, cento e noventa mil reais)
Data de Emissão: 09/09/2022.
Data da Assinatura: 09/09/2022.
Signatários: Danielle Freire Lima Vanin – Secretária de Administração Geral da SEMTAS; Maria Thayná Da Silva Andrade – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS.

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 120/2022
Processo: 20220966630
Nome do Credor: WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME -CNPJ: 13.920.428/0001-02
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS
CÓDIGO DE ATIVIDADE- : 18.49 – 08.244.163.2-170 – OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. - ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. FONTE: 17063110 - ANEXO: 7 - CONTA: 12.813-9 – PREFEITURA M NATAL
Objeto: aaquisição de cesta básica, destinados a atender a demanda do Departamento de Proteção Social Especial/DPSE, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN.
Prazo de execução: no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.
Valor Total: R$ 739.285,80 (Setecentos e trinta e nove mil, duentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).
Data de Emissão: 09/09/2022.
Data da Assinatura: 09/09/2022.
Signatários: Danielle Freire Lima Vanin – Secretária de Administração Geral da SEMTAS; Maria Thayná Da Silva Andrade – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS.

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 122/2022
Processo: 20220966737
Nome do Credor: : WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME -CNPJ: 13.920.428/0001-02
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS
CÓDIGO DE ATIVIDADE- : 18.49 – 08.244.163.2-170 – OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. - ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. FONTE: 17063110 - ANEXO: 7 - CONTA: 12.813-9 – PREFEITURA M NATAL
Objeto: aquisição de kit limpeza residencial, destinados a atender a demanda do Departamento de Proteção Social Especial/DPSE, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN.
Prazo de execução: no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.
Valor Total: R$ 170.121,99 (cento e setenta mil reais, cento e vinte e um reis e noventa e nove centavos).
Data de Emissão: 09/09/2022.
Data da Assinatura: 09/09/2022.
Signatários: Danielle Freire Lima Vanin – Secretária de Administração Geral da SEMTAS; Maria Thayná Da Silva Andrade – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS.

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 123/2022
Processo: 20221194556
Nome do Credor: : ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA -CNPJ: 60.656.774/0001-05
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS
CÓDIGO DE ATIVIDADE- : 18.49 – 08.244.163.2-170 – OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. - ELEMENTO DE DESPESA 3.44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. - FONTE: 16600000 - ANEXO 7
Objeto: a aquisição de material de permanente, destinados a atender a demanda do Departamento de Proteção Social Básica/DPSB, Departamento de Proteção Social Especial/DPSE e Departamento de Administração/DA pertencentes a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN.
Prazo de execução: no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra
Valor Total: R$ 26.940,00 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta reais).
Data de Emissão: 09/09/2022.
Data da Assinatura: 09/09/2022.
Signatários: Danielle Freire Lima Vanin – Secretária de Administração Geral da SEMTAS; Maria Thayná Da Silva Andrade – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS.

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 124/2022
Processo: 20221194556
Nome do Credor: : ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA -CNPJ: 60.656.774/0001-05
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS
CÓDIGO DE ATIVIDADE- : 18.49 – 08.243.163.2-991 – OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. - ELEMENTO DE DESPESA 3.44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. - FONTE: 16600000 - ANEXO73
Objeto: a aquisição de material de permanente, destinados a atender a demanda do Departamento de Proteção Social Básica/DPSB, Departamento de Proteção Social Especial/DPSE e Departamento de Administração/DA pertencentes a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN.
Prazo de execução: no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra
Valor Total: R$ 88.830,00 (oitenta e oito mil, oitocentos e trinta reais)
Data de Emissão: 09/09/2022.
Data da Assinatura: 09/09/2022.
Signatários: Danielle Freire Lima Vanin – Secretária de Administração Geral da SEMTAS; Maria Thayná Da Silva Andrade – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS.

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 125/2022
Processo: 20221194556
Nome do Credor: : ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA -CNPJ: 60.656.774/0001-05
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS
CÓDIGO DE ATIVIDADE- : 18.01 – 08.243.162.2-828 – FORTALECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ZONA NORTE. - ELEMENTO DE DESPESA 3.44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. - FONTE: 15000000 - ANEXO 3
Objeto: a aquisição de material de permanente, destinados a atender a demanda do Departamento de Proteção Social Básica/DPSB, Departamento de Proteção Social Especial/DPSE e Departamento de Administração/DA pertencentes a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN.
Prazo de execução: no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra
Valor Total: R$ 6.185,00 (seis mil, cento e oitenta e cinco reais)
Data de Emissão: 09/09/2022.
Data da Assinatura: 09/09/2022.
Signatários: Danielle Freire Lima Vanin – Secretária de Administração Geral da SEMTAS; Maria Thayná Da Silva Andrade – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS.

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 126/2022
Processo: 20221194556
Nome do Credor: : ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA -CNPJ: 60.656.774/0001-05
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS
CÓDIGO DE ATIVIDADE- : 18.01 – 08.243.162.2-830 – FORTALECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ZONA OESTE. - ELEMENTO DE DESPESA 3.44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. - FONTE: 15000000 - ANEXO 3
Objeto: a aquisição de material de permanente, destinados a atender a demanda do Departamento de Proteção Social Básica/DPSB, Departamento de Proteção Social Especial/ DPSE e Departamento de Administração/DA pertencentes a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN.
Prazo de execução: no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra
Valor Total: R$ 6.185,00 (seis mil, cento e oitenta e cinco reais)
Data de Emissão: 09/09/2022.
Data da Assinatura: 09/09/2022.
Signatários: Danielle Freire Lima Vanin – Secretária de Administração Geral da SEMTAS; Maria Thayná Da Silva Andrade – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS.

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 127/2022
Processo: 20221194556
Nome do Credor: : ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA -CNPJ: 60.656.774/0001-05
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS
CÓDIGO DE ATIVIDADE- : 18.01 – 08.243.162.2-829 – FORTALECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ZONA SUL. - ELEMENTO DE DESPESA 3.44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. - FONTE: 15000000 - ANEXO 3
Objeto: a aquisição de material de permanente, destinados a atender a demanda do Departamento de Proteção Social Básica/DPSB, Departamento de Proteção Social Especial/ DPSE e Departamento de Administração/DA pertencentes a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN.
Prazo de execução: no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra
Valor Total: R$ 6.185,00 (seis mil, cento e oitenta e cinco reais)
Data de Emissão: 09/09/2022.
Data da Assinatura: 09/09/2022.
Signatários: Danielle Freire Lima Vanin – Secretária de Administração Geral da SEMTAS; Maria Thayná Da Silva Andrade – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 126/2022 – STTU-GS, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas;
RESOLVE:
Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias, a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída por meio da Portaria de nº 111/2022-STTU/GS, de 16 de agosto de 2022, que tem por objetivo apurar possível irregularidade no Processo Administrativo Eletrônico – PAE: STTU-20221031126.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS
Secretária de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 125/2022 – STTU/GS, de 08 de SETEMBRO DE 2022.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;
CONSIDERANDO a Lei Federal n°. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria n°. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato n° 026/2022, realizado através do processo administrativo n° STTU-20210667612, cujo objetivo é prestação de serviços de leiloeiro, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e o contratado FILIPE PEDRRO DE ARAÚJO, CPF 059.857.374-70;
RESOLVE:
Art. 1° - Designar os servidores José Rogério da Silva Leite, matrícula nº 00.105-8, como Gestor, e como fiscal, o servidor João Paulo de Oliveira, matrícula nº 43.082-0, para acompanhar e fiscalizar o referido contrato;
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas todas as disposições em contrário.
DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS
Secretária de Mobilidade Urbana

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fica Dispensada da licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 24, inciso X, c/c.57, inciso II, ambos da Lei 8.666/1993. em sua
PROCESSO Nº: 13673/208-79
OBJETO: Locação de Imóvel.
NOME DO CREDOR: Renocirne & Cia LTDA
CNPJ: 08.032.013/0001-54
CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.453.156.2502 – Fortalecimento das Ações de Fiscalização.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Sub Elemento 10 – Anexo VII – Fonte 17520001
Valor: R$ 133.473,12 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e doze centavos)
ORDENADOR DA DESPESA: Daliana Bandeira Luz de Monteiro Santos - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana - STTU
Natal, 01 de agosto de 2022.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fica Dispensada da licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, em sua redação atual:
PROCESSO Nº: 20220621691
OBJETO: Aquisição de componentes para manutenção semafórica.
NOME DO CREDOR: Dataprom Equipamentos e Serviços de Informática Industrial.
CNPJ: 80.590.045/0001-00
CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.453.156.2527 – Fortalecimento das Ações de Operação e Controle de Trânsito.
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Sub Elemento 99 – Anexo VII – Fonte 17520001
Valor: R$ 76.950,83 (setenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais, oitenta e três centavos)
Projeto/Atividade: 15.453.156.2502 – Fortalecimento das Ações de Fiscalização de Trânsito.
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Sub Elemento 99 – Anexo VII – Fonte 17520001
Valor: R$ 69.153,59 (sessenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos)
Projeto/Atividade: 15.453.156.2502 – Fortalecimento das Ações de Fiscalização de Trânsito.
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Sub Elemento 19 – Anexo VII – Fonte 17520001
Valor: R$ 7.797,25 (sete mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)
ORDENADOR DA DESPESA: Daliana Bandeira Luz de Monteiro Santos - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana - STTU
Natal, 09 de setembro de 2022.

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:
Processo: STTU- 20221144567
Objeto: Aquisição de Scanners.
A pesquisa terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, ou solicitar as informações nos telefones (84) 3232-4899 / (84) 3232-9126 ou através do e-mail: usag.sttu@natal.rn.gov.br , conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.
Natal/RN, 09 de setembro de 2022.
Rebeca A. S. Medeiros-Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - STTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 017/2022 – 1ª chamada
A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:
Processo n.º 20210182287 – O presente contrato tem como objeto a renovação de contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de locação de mão de obra terceirizada, para a categoria área administrativa para atender a demanda da Secretaria Adjunta de Planejamento.
A Pesquisa tem o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir desta publicação.
As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA, localizada na Rua Dr. Ewerton Dantas Cortez, 1432, Tirol – NATAL/RN, CEP: 59020-620, e/ou por meio do endereço eletrônico (usag.sempla@natal.rn.gov.br).
Maiores informações por meio dos telefones: (84) 3232-4906, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h.
Natal/RN, 09 de setembro de 2022
Ana Cristina Silva Xavier – Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 039/2022/SEMDES-GS, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo:
RESOLVE:
Art.1º – Designar os servidores abaixo, para comporem a Comissão Responsável pela Gestão e Fiscalização da Ordem de Compra 015/2022, que tem como objeto a aquisição de material de limpeza e higiene, conforme processo nº 20221141878.
Gestor Titular: Flávio Antônio da Silva Júnior, matrícula 73.116-8.
Fiscal Titular: Carlos Eduardo Cavalcante da Silva, matrícula 46.165-2.
Art. 2º – Compete ao servidor, designado como gestor que trata esta portaria, gerenciar a aludida ordem de serviço até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º – Compete ao servidor, designado como fiscal da ordem de serviço em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.
Art.4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Natal, 09 de setembro de 2022.
NEY FAGNER CARVALHO DE MELO
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 015/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 20221141878.
NOME DO CREDOR: LIMPARE EXCELÊNCIA EM LIMPEZA EIRELI.-CNPJ:08.746.932/0001-90.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Código da Atividade: 06.122.001.2-796.
Manutenção e Funcionamento da Semdes.-Elemento de Despesa: 3.3.90.30.22
Fonte: 15000000.
Anexo:1.
Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene.
Base Legal: Dispensa de Licitação – Art. 24, II, da Lei 8.666/1993 e alterações.
VALOR: R$ 16.734,30(dezesseis mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).
Prazo de entrega: Em até dez dias após o recebimento da nota de empenho.
Natal, 06 de setembro de 2022.
Data de Emissão: 05/09/2021.
Data de Assinatura: 06/09/2022.
Carlos Eduardo Couto Bezerra – Chefe USF/Semdes.
Ney Fagner Carvalho de Melo – Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 12/2022 – PGM/GAB,NATAL, 08 DE SETEMBRO DE 2022.
Autoriza o não ajuizamento de cumprimento de sentença para cobrança de honorários sucumbenciais decorrentes de condenação em processos de competência da Procuradoria Fiscal.
O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso XI, da Lei Complementar nº 2, de 22 de novembro de 1991 e
CONSIDERANDO o grande número de exceções de pré-executividade e embargos à execução opostos pela Defensoria Pública, na condição de curador especial, em prol de partes executadas citadas por edital nas execuções fiscais;
CONSIDERANDO que há numerosas hipóteses em que as partes excipientes/embargantes são condenadas em honorários sucumbenciais, mas, pela impossibilidade de localizá-las, o Município do Natal não obtém êxito na execução;
CONSIDERANDO também que na maior parte dos casos, os honorários sucumbenciais não ultrapassam o valor de 1 (um) salário mínimo, e que além de não ser localizada a parte executada, não são localizados os seus bens para satisfação do crédito;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para se tentar reduzir as atuações infrutíferas nas milhares de ações de execução fiscal, possibilitando que os Procuradores empenhem esforços em processos de maior relevância;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os procuradores lotados na Procuradoria Fiscal a não ajuizarem cumprimentos de sentença em face de parte representada pela Defensoria Pública, na condição de curadora especial, para fins de cobrança de honorários sucumbenciais, desde que o valor do crédito seja inferior a 1(um) salário-mínimo e não tenham sido localizados bens na ação de execução.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Natal/RN, 08 de setembro de 2022.
FERNANDO PINHEIRO DE SÁ E BENEVIDES
Procurador-Geral do Município/Mat. 61.686-9 OAB/RN 9.444

EXTRATO DE CONVÊNIO
1.NATUREZA: Convênio nº 002/2022 – Para realização de estágio de pós-graduação da PGM/NATAL;
2.OBJETO: Estabelece as condições indispensáveis à realização de estágio de pós-graduação da Procuradoria-Geral do Município de Natal, previsto no Decreto Municipal nº 11.804/2019, com redação alterada pelo Decreto Municipal nº 12.461/2022;
3.DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2022;
4.SIGNATÁRIOS: Pelo Município do Natal, o Procurador-geral, Dr. Fernando Pinheiro de Sá e Benevides e; pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL – UNIFAEL, o Magnífico Reitor Janyo Janguie Bezerra Diniz.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA N° 445/2022-AP/A, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n°. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20220362209 – NATALPREV,
CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 412/2018-AP/A, de 18 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de 31 de dezembro de 2018, na qual foi concedido benefício de aposentadoria por voluntária à servidora ocupante do Cargo de Professor, N2-L;
CONSIDERANDO que foi concedido a progressão funcional à servidora de N2-L para N2-M, conforme processo coletivo nº. 013587/2020-81-SME.
CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 732/2022-A.P., de 02 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de maio de 2022, em atendimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0830173-13.2019.8.20.5001, proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede à servidora a mudança de letra N2-N;
RESOLVE: Retificar a portaria nº. 412/2018-AP/A, de 18 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de 31 de dezembro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora MARIA ISABEL MEDEIROS FIRMINO, matrícula nº. 110.578-3, ocupante do Cargo de Professor, N2-N, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0830173-13.2019.8.20.5001, proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:
- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;
- Gratificação por Título, à razão de 10% (dez por cento), conforme artigo 63 e seus parágrafos, da Lei nº 3.586, de 08 de outubro de 1987 e de acordo com o processo n° 00325 – SME, de 02.03.94.
Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2022.
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 266/2022 – GP/FUNCARTE DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.
O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar, até o próximo dia 30 de setembro do corrente ano, o período de inscrições da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 012/2022 - AUXÍLIO FINANCEIRO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DE ARTE URBANA NO ANO DE 2022.
Art. 2º - Alterar o cronograma de execução da referida Seleção Pública, que passa a vigorar com a seguinte redação:
9. CRONOGRAMA
9.1 A presente seleção pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública	29 de agosto de 2022
Período de Inscrições	29 de agosto a 30 de setembro de 2022
Habilitação Documental	04 a 06 de outubro de 2022
Resultado da Habilitação Documental	07 de outubro de 2022
Recursos à fase de Habilitação Documental	07 a 10 de outubro de 2022
Análise dos recursos	11 a 13 de outubro de 2022
Resultado final da Habilitação Documental	14 de outubro de 2022
Análise Artística/Técnica	17 a 19 de outubro de 2022
Resultado Parcial da Análise Artística	20 de outubro de 2022
Recursos à fase de Habilitação Artística	20 a 21 de outubro de 2022
Análise dos recursos	24 a 25 de outubro de 2022
Resultado final da Habilitação Artística	26 de outubro de 2022.
Previsão para realização dos projetos	16 de novembro a 06 de janeiro de 2023

Art. 3º - Alterar o item 14 da referida Seleção Pública, que passa a vigorar com a seguinte redação:
14. DOS RECURSOS
14.1 Os candidatos terão um prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia da publicação dos Selecionados no Diário Oficial do Município – DOM (http://www.natal.rn.gov.br), para interpor recursos à Comissões de Habilitação Documental e Artística.
14.2 Os recursos deverão ser entregues exclusivamente via endereço eletrônico secult.funcarte@natal.rn.gov.br
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos contidos na SELEÇÃO PÚBLICA Nº 012/2022 - AUXÍLIO FINANCEIRO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DE ARTE URBANA NO ANO DE 2022.
Natal/RN, 09 de setembro de 2022.
DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO
Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

PORTARIA Nº 265/2022 – GP/FUNCARTE DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.
O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar pública a Ata da Comissão de Seleção Análise Artística da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2022 – SELEÇÃO DE INSTRUTOR PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE BALÉ CLÁSSICO NA ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA ROOSEVELT PIMENTA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Natal/RN, 09 de setembro de 2022.
Dácio Tavares de Freitas Galvão
Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ANÁLISE TÉCNICA DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2022 – SELEÇÃO DE INSTRUTOR PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE BALÉ CLÁSSICO NA ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA ROOSEVELT PIMENTA.

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas e trinta minutos, reuniram-se de forma digital e, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se na sede da Escola Municipal de Dança Roosevelt Pimenta, a comissão análise artística dos inscritos na Seleção Pública nº 11/2022 – SELEÇÃO DE INSTRUTOR PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE BALÉ CLÁSSICO NA ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA ROOSEVELT PIMENTA, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de instrutores de dança para realização de oficinas de balé clássico na Escola Municipal de Dança Roosevelt Pimenta, destinadas a crianças e jovens. Tendo em vista o art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, por meio da Portaria nº 252/2022 - GP/FUNCARTE de 24 de agosto de 2022, foram designados pelo presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, os integrantes da Comissão de Análise Técnica, a seguir nominados: Flávia Nery Ramos/ 068.706.424-43, Mainá Santana dos Santos/ 366.759.168-31 e Maurício Moraes Motta/ 723.748.297-15, para análise técnica da metodologia da proposta das oficinas e para seguinte avaliação de breve aula presencial elaborada pelas candidatas inscritas na seleção pública em questão. Após análise, os integrantes da Comissão de Habilitação Artística/Cultural, pontuaram e selecionaram as aulas em conformidade com os critérios do Edital, com classificação abaixo descrita. O atraso de um dia na entrega da ata se deu por uma má interpretação de um dos critérios do edital, portanto, o resultado precisou ser revisto, entretanto, a classificação não foi alterada. Em não havendo nada mais a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata.

RESULTADO: PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

CATEGORIA	PROPONENTE	CPF/ CNPJ	NOTA 1- ANÁLISE DA PROPOSTA PEDAGÓGICA	NOTA 2- AVALIAÇÃO PRESENCIAL (aula entre 45 e 50 min)	TÍTULO de pós-graduação	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
OFICINAS DE BALÉ CLÁSSICO, INFANTIL, NA FAIXA ETÁRIA DE 5 A 7 ANOS	DARLENY SILVA DE MOURA	055.502.634-59	27	22	1	50	1º
	PAMELA CHRISTINA CHAVES DE ALMEIDA	108.875.774-07	27	17	0	44	2º
	ALINE DOS ANJOS DO NASCIMENTO	30.142.352/0001-42	25	17	1	43	3º

Comissão de Análise Artística:
Flávia Nery Ramos – CPF: 068.706.424-43;
Mainá Santana dos Santos – CPF: 366.759.168-31;
Maurício Moraes Motta – CPF: 723.748.297-15.

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 051/2022 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR a Senhora, CRISTINA SEMIRAMES ALVES matrícula nº 23.713-2, da função gratificada FGN-II, constante da Diretoria Administrativa e Financeira.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 09 de setembro de 2022.

JOSEILDES MEDEIROS DA SILVA

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 052/2022 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor AMILTON DE ALMEIDA DANTAS, matrícula nº 60.840-8, para a função função gratificada FGN-II, constante da Diretoria Administrativa e Financeira.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 09 de setembro de 2022.

JOSEILDES MEDEIROS DA SILVA

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 053/2022 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME CAPITULO XIV, SEÇÃO II, DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

I – Designar para Comissão Administrativa os seguintes membros:

-Luiz Cláudio Mello – Matrícula nº 24.006-1 - Presidente.

-Betânia de Souza Dantas - Matrícula nº 23.787-1 - Secretária

-Guilherme Pessoa da Costa Júnior – Matrícula nº 47.469-0 - Membro.

II - A presente Comissão será responsável pela análise e cumprimento das diligências necessárias ao atendimento da medida complementar, contida na Decisão de Arquivamento, enviada a esta Companhia por meio do Documento nº 309285, expedido nos autos da Notícia de Fato nº 02.23.2096.0000087/2021-78-35º PmJ.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 09 de setembro de 2022.

JOSEILDES MEDEIROS DA SILVA

Diretor Presidente

LICITAÇÃO Nº. 92.004/2022 - URBANA

PROCESSO ELETRÔNICO N° 20210689020

O Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio da Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA, localizada na Rua Dr. Mário Negócio, 2389, Quintas, Natal/RN, CEP 59.040-000, telefone (84) 3232-8747, torna público o resultado do julgamento do LICITAÇÃO Nº. 92.004/2022, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a Elaboração do plano de recuperação de área degradada - PRAD da área de destino final de Cidade Nova (antigo lixão de Cidade Nova), teve como vencedora a empresa GEOTECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE, CNPJ 11.194.409/0001-02, com proposta no valor de R$ R$ 230.000,00. (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS).

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	GEOTECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE	11.194.409/0001-02	R$ 230.000,00

Desta forma, fica aberto o prazo para recurso.

Natal, 09 de Setembro de 2022.

Maria Elândia de Morais Araújo Ferreira -Pregoeira - URBANA.

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.

(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico http://www.natal.rn.gov.br/dom/ de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo